SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3769

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, 0KM, ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 385.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CC731F2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, 0KM, ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; DESIGNO os servidores Ibérica Edna de Lima Nobrega, Secretaria, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Areia de Baraunas - PB, 16 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EE9CF7E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, 0KM, ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO.
DOTAÇÃO: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1009.1020 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS 10.302.1009.1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00129/2024 - 18.12.24 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 385.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:B7BCB021

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

PORTARIA N.º. 337/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **IVAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, cadastrado no Nº Funcional **647**, inscrito no CPF sob o nº **416.167.664-68,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR MANOEL RICARDO DE ALBUQUERQUE,** registrada no Código INEP sob o nº. **25132156**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:10E52EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

PORTARIA N.º. 339/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ISRAEL PEREIRA CARDOSO DA SILVA**, cadastrado no Nº Funcional **644**, inscrito no CPF sob o nº **283.748.434-20,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA HELENA DOS SANTOS VELOSO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100629**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:87B9F299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

PORTARIA N.º. 340/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ROSILDA MARIA DE SOUSA CARVALHO**, cadastrado no Nº Funcional **772**, inscrita no CPF sob o nº **612.403.204-00,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA VALENÇA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100580**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:056CC0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº342/2024 Caaporã em 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** a servidora **SIMONE BERNARDINO DE ARAUJO SILVA matrícula** nº**1501 estatutário**, exercendo o cargo
AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de **SEC. SEC. EDUCACAO**, no período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7EA9727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº341/2024 Caaporã em 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA SOBRINHO matrícula** nº**1308 estatutário**, exercendo o cargo
AGENTE F. DE TRIB. E POSTURA, lotado na Secretaria de **SEC. DE INFRA ESTRUTURA**, no período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:161BBF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N 343/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N 343/2024
Caaporã em 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR as servidoras, GABRIELA LEAL DE MIRANDA – MAT. 4946; MARIA GABRIELY PEREIRA DA SILVA – MAT. 4992; e MARLEIDE DE SOUZA QUEIROZ DE OLIVEIRA – MAT. 5002, para compor a Comissão de Analise e Julgamento prevista no Edital nº 001, que auxiliará a Secretaria Municipal de Administração na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados na concessão de direito real de uso que trata a Lei Municipal nº 918/24.

Art. 2º A Comissão desempenhará suas atividades sob a Presidência da servidora GABRIELA LEAL DE MIRANDA – MAT. 4946, a qual designará um dos membros para a função de Secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D256FF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 44/2024.

DECRETO Nº 44/2024.

ESTABELECE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município,
e,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, como o Natal e Réveillon, período em que o fluxo de atendimento nas repartições públicas diminuem devido à baixa procura da população;

CONSIDERANDO que o art. 251, do Estatuto dos Servidores Municipais dispõe que ***"nos dias úteis, só por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar as repartições municipais"***;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã/PB, vinculada ao Poder Executivo, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° No período de recesso de que trata o artigo anterior fica assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais inerentes a limpeza urbana e vigilância municipal a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Além dos serviços descritos como essenciais no art. 2º, deverá o servidor público municipal se apresentar na repartição pública em que exerce suas atividades, caso seja convocado por seu superior hierárquico no período de recesso.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A4412CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº344/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº344/2024 Caaporã em 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** a servidora **JOERLANE OLIVEIRA VIEIRA matrícula 2208 estatutário**, exercendo o cargo
PROFESSOR B ESPECIAL I, lotada na Secretaria de **SEC. SEC. EDUCACAO**, no período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:CEA22364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº345/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº345/2024 Caaporã em 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA **PRÊMIO** a servidora **ROSINETE AURELIANO DA SILVA matrícula** nº 774, estatutária, exercendo o cargo de **auxiliar de serviços lotada** na Secretaria de Educação , no período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2024

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:CF094EC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E INSUMOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - R$ 8.500,00; DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 18.718,50; GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R$ 7.524,25; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 13.934,35; JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 27.045,00; NORDESTE GREEN INFORMATICA LTDA - R$ 1.800,00; WERNETECH INFORMATICA LTDA - R$ 3.700,00.
Cabaceiras - PB, 10 de Dezembro de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8D6FF47E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E INSUMOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 17/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 09101/2024 - 17.12.24 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - R$ 8.500,00; CT Nº 09102/2024 - 17.12.24 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 18.718,50; CT Nº 09103/2024 - 17.12.24 - GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA - R$ 7.524,25; CT Nº 09104/2024 - 17.12.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 13.934,35; CT Nº 09105/2024 - 17.12.24 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R$ 27.045,00; CT Nº 09106/2024 - 17.12.24 - NORDESTE GREEN INFORMATICA LTDA - R$ 1.800,00; CT Nº 09107/2024 - 17.12.24 - WERNETECH INFORMATICA LTDA - R$ 3.700,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FE3477EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **ALEFF TIAGO MELO DE CASTRO,** candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de **PINTOR**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB - 109.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:45119C31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ RAY BRITO DOS SANTOS,** candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de **TÉCNICO EM ARQUIVOLOGIA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SNT - 317.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9818BD76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **PAULO DUYLLO PESSOA PEREIRA,** candidato aprovado em 4º lugar para o cargo de **PEDREIRO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB 108.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6983E981

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **FERNANDO HENRIQUE AQUINO DE SOUSA,** candidato aprovado em 8º lugar para o cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB 110.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ED4A21B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.370, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **DAVID DE FARIAS ROCHA,** candidato aprovado em 9º lugar para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB 105.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C39F4CB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.371, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada,

bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO MAIK PEREIRA FARIAS,** candidato aprovado em 3º lugar para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO E ADJACÊNCIAS**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao mencionado Cargo**,** código / classe SASTB 307.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F6752212

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PINTOR, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **ALEFF TIAGO MELO DE CASTRO,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Pintor**, nomeado por meio da Portaria nº 1.366, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:65E2BD88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ARQUIVOLOGIA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JOSÉ RAY BRITO DOS SANTOS,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Técnico em Arquivologia**, nomeado por meio da Portaria nº 1.367, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Administração, especificamente para exercer suas atribuições no Arquivo Geral do Município, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E88D527D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.374, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PEDREIRO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **PAULO DUYLLO PESSOA PEREIRA,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, nomeado por meio da Portaria nº 1.368, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:12115678

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **FERNANDO HENRIQUE AQUINO DE SOUSA,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, nomeado por meio da Portaria nº 1.369, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4FF89493

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **DAVID DE FARIAS ROCHA,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO**, nomeado por meio da Portaria nº 1.370, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Creche Pública Municipal, situada no Distrito Ribeira – Cabaceiras, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:90407F56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO E ADJACÊNCIAS, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DE SECRETARIA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JOÃO MAIK PEREIRA FARIAS,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMUNIDADE RURAL SÃO FRANCISCO E ADJACÊNCIAS**, nomeado por meio da Portaria nº 1.371, de 18 / 12 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, situada na Comunidade Rural Curral de Baixo, Distrito Ribeira – Cabaceiras, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, a partir desta próxima quinta – feira (19 / 12).
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C95566CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: Contratação da empresa L. P. DA SILVA AUTOMACAO autorizada com carta de exclusividade para realização de Show com a Cantora Vivi Lima e banda a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2024, às 23:00 horas, na quadra poliesportiva de Jericó–PB. em alusão a tradicional festa do encontro dos jericoenses; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 14.000,00.
Jericó - PB, 18 de Dezembro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8E2A531C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação musical da atração VAQUEIRO MILCEMAR por ocasião das festividades do Tradicional Natal em Praça Pública do Município de Jericó–PB, que acontecerá dia 24 de Dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.392.0003.2007 Realização de festividades e promoções sociais 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00129/2024 - 18.12.24 - MALGF PRODUCOES & EVENTOS LTDA - R$ 13.000,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:7A39EB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2024
O Agente de Contratação comunica o adiamento da Concorrência Presencial nº 00002/2024, para o dia 23 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Motivação: Em virtude de ausência do Agente de Contratação para tratamento de assuntos particulares.Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Jericó - PB, 18 de Dezembro de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:78F4AF71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.
OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 31/12/2024, durante as festividades do Réveillon na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 18 de dezembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:91A5D505

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 86/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.
OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 31/12/2024, durante as festividades do Réveillon na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Juarez Távora(PB), 18 de dezembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:9295182A

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 67/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objetivo: prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato, a partir do dia 26/12/2024.

Juarez Távora(PB), 17 de dezembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:CD1915D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 18 de Dezembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00022/2024, que

objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Justificativa: Em virtude de correção no termo de referência, inclusão do item Diesel Comum. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. E-mail: licitalagoapb@gmail.com.
Lagoa - PB, 18 de dezembro de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A12BF339

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DA NOVA SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Lagoa - PB, 18 de dezembro de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CE57EC35

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00038/2022, em 03.03.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias publicas no município de Olho D´agua-PB, atendendo ao Contato de Repasse nº 881087/2018/MCIDADES/CAIXA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Olho D´água - PB, 17 de Dezembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC523C4A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 00032/2024
Objeto: Aquisição de ares condicionados para as escolas do município de Olho D´Água-PB, através do convenio nº 0112/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Vencedoras: F A COMERCIO LTDA CNPJ N° 08.449.096/0001-81, com o valor global de R$ 44.800,00. (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 18 de Dezembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D6A8207

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 008, 010, 011, 012, 016, 018, 025, 027, 036, 046, 049, 058, 078, 079, 085 e 092, com valor final de R$ 93.476,00.
- Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, vencendo no seguinte item, 006, com valor final de R$ 1.644,00.
- Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40, vencendo no seguinte item, 071, com valor final de R$ 16.112,00.
- Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ 40.328.532/0001-77, vencendo nos

seguintes itens, 015, 017, 024, 037, 041, 080, 096, 097 e 098, com valor final de R$ 462.758,40.
- Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 009, 013, 020, 021, 022, 026, 028, 030, 034, 038, 039, 042, 043, 044, 045, 047, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 060, 061, 064, 065, 067, 068, 069, 073, 075, 076, 077, 081, 082, 083, 084, 089, 093 e 099, com valor final de R$ 503.132,00.
- Empresa EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.780.117/0001-96, vencendo nos seguintes itens, 023 e 035, com valor final de R$ 7.432,00.
- Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.400.006/0001-70, vencendo no seguinte item, 029, com valor final de R$ 31.500,00.
- Empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, vencendo nos seguintes itens, 052 e 062, com valor final de R$ 13.560,00.
- Empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo no seguinte item, 094, com valor final de R$ 774,00.
- Empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 35.753.111/0001-53, vencendo nos seguintes itens, 019, 040, 048, 059, 074, 101 e 102, com valor final de R$ 133.730,00.
- Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, vencendo nos seguintes itens, 005, 007 e 070, com valor final de R$ 22.814,00.
- Empresa SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ 04.099.395/0001-82, vencendo nos seguintes itens, 032 e 072, com valor final de R$ 7.500,00.
- Empresa VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.155.425/0001-93, vencendo no seguinte item, 100, com valor final de R$ 8.330,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 1.302.762,40 (um milhão e trezentos e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Patos – PB, 18 de dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4C98E46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.882.932/0002-75 e UNIAO MED LTDA, CNPJ: 47.259.102/0001-90** para assinatura dos mesmos - **REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 13 de Dezembro de 2024 para os e-mails: LICITACAO1@EXOMED.COM.BR, claudemir_61@hotmail.com e uniaoclau16@gmail.com (dia 17 de Dezembro 2024) os mesmos e-mails que constam no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 18 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:E614D01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.116/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024
CONTRATO Nº 2.116/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **VOLSKI CULTURAL LTDA.**
CNPJ: 03.920.811/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BAÚ LITERÁRIO KIDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R$ 1.196.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 18 de Dezembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CF6D1B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 010/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados a alteração na Minuta de Termo de Contrato, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 010/2024**; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA OFERTA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, PERMITINDO A ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIOS, DOS SERVIDORES (AS) VINCULADOS (AS) AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL**. Tonando assim necessária alteração na data do certame, alterando a data para Início **da sessão pública de lances: Dia 19/12/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites:
https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br em até 48

(quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:333AAE02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, 0 KM, PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 442.500,00.

Salgadinho - PB, 17 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:92D20E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, 0 KM, PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 30/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 36/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.1029 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPAMENTO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00191/2024 - 18.12.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 442.500,00.

Salgadinho – PB, em 18 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5A8AA52E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 153.761,75.
Alagoa Grande - PB, 06 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:11D39823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 02080.08.244.0913.2022 – ATENÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE – 02080.08.244.0913.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 02080.08.244.0913.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00085/2024 - 06.12.24 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 153.761,75.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E0C3FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL BRINCAR INCLUSIVO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A S NEGOCIOS LTDA - R$ 1.539.279,94.
Alagoa Grande - PB, 11 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:E9800F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E EDUCACIONAL BRINCAR INCLUSIVO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00010/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00030/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPQL DE SÃO BERNARDO/MA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.361.0902.1113 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – 02060.12.361.0902.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande e: CT Nº 00086/2024 - 11.12.24 - J A S NEGOCIOS LTDA - R$ 1.539.279,94.

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:ABAA4A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, onde se lê: "6.10.2.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 9.756,70. (...)"; leia-se: **"6.10.2.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 9.978,77. (...). Tendo em vista que houve uma alteração nas planilhas de alguns serviços, as quais já foram inclusas no processo."**. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br..
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Arara - PB, 18 de Dezembro de 2024

***MARCONDES CUNHA BEZERRA* -**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4E911BB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de piso intertravado em concreto (cor natural e colorido) e pó de pedra, conforme descrição no Termo de Referência, destinados a secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 18 de Dezembro de 2024

***MARCONDES CUNHA BEZERRA* –**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0DBF282D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado ao Servidor **JOSINALDO DE GOIS SANTANA,** cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula nº **1076**, admissão em 31 de março de 2006, sendo acrescidos 18% (dezoito por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800499-29.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:60AEDBA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 448 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA ROSENSSE AO GOVERNADOR DA PARAÍBA O SENHOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Santa Rosense ao Senhor **João Azevedo Lins Filho**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 27 de novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:FB735B32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 104/2024:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Sra. CRISTINA DE JESUS LOPES GAMA, matrícula nº 4453, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 20, *caput*, incisos de I a IV, §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01 de 2022).

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 02 de dezembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A53E7B00

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ATA REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2024

Aos 26 dias o mês de outubro de 2024, às 8:00h na sala de reunião do Ipam, teve início a reunião do Conselho Municipal de Previdência. Presentes os senhores (as) conselheiros(as): Maria de Fátima Soares (membro titular do CMP); Felype Costa do Nascimento Araújo (membro titular do CMP); Milane Pereira Andrade(membro titular do CMP), Adriana Ferreira dos Anjos (Diretora Financeira Administrativa e Previdenciária) , bem como a senhora Emanuelly Batista de Souza (Superintendente do Ipam). Iniciou os trabalhos a senhora Emanuelly Batista de Souza e cumprimentou a todos. Inicialmente, a superintendente falou acerca do COMPREV, valor esse que de forma judicial foi desbloqueado e recebido por esta instituição no mês de outubro de 2024 e imediatamente aplicado em vários fundos com o objetivo principal de trazer capitalização para este órgão. Além disso, também trará vários outros benefícios como por exemplo a redução da alíquota suplementar através do próximo cálculo atuarial em 2025. Assim ressaltou a importância de manter tal valor aplicado com a finalidade de equilibrar financeira e atuarialmente o IPAM. Ainda falou que em situações extremas tal recurso poderia ser utilizado para pagamento da folha bruta ou complemento desta desde que passe por aprovação prévia do conselho. Levando em consideração a transparência com este conselho a gestora repassou a necessidade de um complemento da folha deste mês de outubro pois apesar de rigorosamente fazer cobrança para tal finalidade o repasse não tinha sido suficiente. Neste momento, foi solicitado a assessoria jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Bayeux-PB, Nascimento e Barbosa Advogados Associados, representado pelo advogado previdenciário Ênio Silva Nascimento bem como a Assessoria Contábil, Contabilidade e Autoria Pública LTDA, representada por Karina Camilo de Oliveira Henrique onde através de vídeo chamada nos deram explicação acerca da legalidade desse complemento em folha. Em explicação clara disseram que o valor do Comprev poderia sim ser utilizado para pagamento da minha folha bruta quando esta não fosse repassada e assim não gerasse prejuízo aos segurados deste órgão. E só pra esta finalidade. Acrescentou ainda que folha bruta se tratava também de consignados e convênios para que ficasse bem esclarecido para todos os presentes. Falou que eu recebo meu salário e dele são descontados tais valores, logo é absolutamente legal tal complemento com este recurso desde que seja do mês. Ênio esclareceu que poderia ser feito o resgate com tal finalidade tranquilizando todos os presentes sobre a legalidade e reiterou a fala de Karina afirmando que só poderia ser pago o do mês também. Karina ainda exemplificou que não era possível a gestora utilizar para pagamento de despesas como água, luz ou outras, apenas para pagamento da folha. E quando se fala de folha, fala de folha bruta. A conselheira Maria de Fátima manifestou sua preocupação com os aposentados que contam com seus valores em dia e disse que para que estes não fossem prejudicados nem negativados estaria de acordo com a desaplicação. Além disso, ficou segura em aprovar tal resgate em virtude dos esclarecimentos das assessorias para que assim votasse de forma consciente e fizesse tudo dentro da legalidade. Seguindo assim o voto da conselheira Milane a favor e do conselheiro Felype também a favor. E por 3 (três) votos a 0(zero) ficou determinado por este conselho a desaplicação. A gestora agradeceu a todos os presentes bem como a Ênio e Karina que se fizeram presentes neste reunião e onde trouxeram segurança para todos diante de tais explanações. Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do CMP, a Superintendente Emanuelly Batista de Souza encerrou a reunião. E, para constar, eu, Cynthia Maria Pereira de Melo _____lavrei a ata, que depois de lida para todos, discutida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como todos os outros presentes.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
(Membro Titular do CMP)

FELYPE COSTA DO NASCIMENTO
(Membro Titular do CMP)

MILANE PEREIRA ANDRADE
(Membro Titular do CMP)

ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS
(Diretora Admin. Financ e Previdenciária)

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
(Superintendente do IPAM)

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:2360DEB3

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA N° 18/2024

RESENHA N° 18/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.

3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **INDEFERIU** o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor, conforme o **Processo nº 52/2024**, Parecer nº 127/2024:

SEGURADO: JOSUÉ GOMES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 4010

Bayeux - PB, 02 de dezembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A20E2571

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA N° 19/2024

RESENHA N° 19/2024
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **INDEFERIU** o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora, conforme o **Processo nº 108/2024**, Parecer nº 128/2024:

SEGURADA: KATHYA KARINNE SOARES BARBOSA – MATRÍCULA: 4449

Bayeux - PB, 02 de dezembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:30322207

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
RESENHA N° 20/2024

RESENHA N° 20/2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03 de 2022, de 30 de junho de 2022, **INDEFERIU** o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor, conforme o **Protocolo nº 1695/2024**, Parecer nº 129/2024:

SEGURADO: PAULO SÉRGIO MEDEIROS COELHO – MATRÍCULA: 8587

Bayeux - PB, 02 de dezembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7758CC45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2024

Boa Vista - PB, 18 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00054/2024, que objetiva: Aquisição de matérias de informática e mobiliário para as escolas municipais de ensino integral; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
09.225.635/0001-61
Valor: R$ 56.160,00
Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:129574DF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2024

Boa Vista - PB, 18 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00054/2024, que objetiva: Aquisição de matérias de informática e mobiliário para as escolas municipais de ensino integral; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
09.225.635/0001-61
Valor: R$ 56.160,00
Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9D4E26B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº 20/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB – BONITO DE SANTA FÉ-PB - no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 103/2019;
CONSIDERANDO, ainda, as Leis Federais 9.784/1999, 10.887/2004, 13.846/2019 e 1.467/2022
CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 828/2022l

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja instaurado Processo Administrativo Previdenciário – PAP, no âmbito do IPASB, que terá como objetivo revisar as concessões de benefícios, em cujo procedimento administrativo não tenha sido observado o disciplinamento legal nos atos produzidos, sobretudo, considerando as normas de controle externo do TCE-PB e demais órgãos fiscalizadores a que estão sujeitos os atos da gestão do RPPS.
Art. 2o - No Processo Administrativo Previdenciário - PAP, serão observados, entre outros, os seguintes preceitos:
I - presunção de boa-fé dos atos praticados pelas partes interessadas;
II - atuação conforme a lei e o Direito;
III - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização em lei;
IV - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
V - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
VI - condução do processo administrativo com a finalidade de resguardar os direitos subjetivos dos segurados, dependentes e demais interessados da Previdência Social, esclarecendo-se os requisitos necessários ao benefício ou serviço mais vantajoso;

VII - o dever de prestar ao interessado, em todas as fases do processo, os esclarecimentos necessários para o exercício dos seus direitos, tais como documentação indispensável ao requerimento administrativo, prazos para a prática de atos, abrangência e limite dos recursos, não sendo necessária, para tanto, a intermediação de terceiros;
VIII - publicidade dos atos praticados no curso do processo administrativo restrita aos interessados e seus representantes legais, resguardando-se o sigilo médico e dos dados pessoais, exceto se destinado a instruir processo judicial ou administrativo;
IX - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
X - fundamentação das decisões administrativas, indicando os documentos e os elementos que levaram à concessão ou ao indeferimento do benefício ou serviço;
XI - identificação do servidor responsável pela prática de cada ato e a respectiva data;
XII - adoção de formas e vocabulário simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos usuários do IPAS, evitando-se o uso de siglas ou palavras de uso interno da Administração que dificultem o entendimento pelo interessado;
XIII - compartilhamento de informações com órgãos públicos, na forma da lei.
XIV - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio, cujo direito será exercido por qualquer interessado, pessoalmente ou por meio de representante legal;
XV - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as prevista em lei;
XVI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XVII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 3o - São legitimados como interessados no processo administrativo todos os servidores do Município de Bonito de Santa Fé-PB que tiveram benefício(s) previdenciário(s) concedido(s) pelo IPASB.

Art. 4o – O PAP será iniciado com a convocação dos SERVIDORES em cujo(s) ato(s) de concessão(ões) de benefício(s) previdenciário(s) tenha sido registrado qualquer ato administrativo impeditivo de que seja ultimado o processo de acordo com as normas regulamentadoras da gestão do RPPS,
Parágrafo único: O servidor será notificado pessoalmente, de acordo com as informações indicadas no recadastramento de cada segurado do IPASB, pelo que poderá o RPPS municipal adotar um trabalho virtual, sendo assegurado ao servidor prazo para a apresentação de documentos nos limites estabelecidos na Lei.
Art. 5 º - O PAP será formalizado, no mínimo com os seguintes documentos:
I – Notificação de comparecimento do beneficiário, conforme o Art. 4º desta Portaria;
II - Procuração ou documento que comprove a representação legal, se for o caso;
III - cópia do documento de identificação do servidor convocado ou do representante legal, quando houver divergência de dados cadastrais;
IV - declaração de não-emancipação do dependente, se for o caso;
V - extrato das informações extraídas de outros órgãos, que contribuam para a decisão administrativa, se necessário for;
VI – documentos que comprovem a contagem do tempo de contribuição utilizado para a concessão do benefício previdenciário, informação sobre salários-de-contribuição e resumo de benefício, vedada a inclusão no processo de simulações, sem que esta hipótese esteja devidamente ressalvada; e
VII- Outros documentos que a comissão do Processo entender necessário para o julgamento do PAP.
Art. 6º - Serão membros da comissão PAP: a secretária, o Diretor Financeiro e Assessor(a) Jurídico(a).
Parágrafo único – O julgamento do PAP será efetuado em parecer da Presidência do IPASB, que terá como motivação além dos despachos da comissão do PAP, o parecer jurídico anexado no referido processo administrativo.
Art. 7º - As cópias de documentos anexados ao processo, deverão ser atestado por membro do PAP, uma vez apresentado documento original pelo beneficiário.
Art. 8º - As decisões do PAP respeitarão sempre os princípio constitucionais da Administração Publica, bem como, o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 9º - No que couber fica autorizado o uso das normas aplicadas ao Processo Administrativo, bem como, ao que estabelece as normas que regem o Processo Administrativo Previdenciário no âmbito do RGPS.

Art. 10 – Os trabalhos correspondentes ao Processo Administrativo Previdenciário – PAP, no âmbito do IPASB, deverão serem concluído no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, salvo a necessidade de uma única prorrogação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 13 de Dezembro de 2024.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPASB

Publicado por:
Jose Welton de Arruda Silva
Código Identificador:A44DB9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 - ANDREA ARRUDA RAMALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
Assunto: Pedido de Licença Prêmio
Requerente: ANDREA ARRUDA RAMALHO

DECISÃO

Considerando processo em que a/o requerente Andréia Arruda Ramalho, matrícula nº 10.110 vem requerer licença-prêmio.

Considerando ainda, parecer da Advocacia Geral. “De todo exposto, com base no DECRETO N°038/2019, respeitando o princípio da legalidade, moralidade e impessoalidade e considerando a conveniência da Administração Pública, encaminho os autos para apreciação e decisão da Secretaria de Administração e Coordenação Municipal.”

Considerando que a Administração Pública buscar sempre manter a qualidade do serviço público e o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Indeferir a licença pleiteada pela Sra. ANDRÉIA ARRUDA RAMALHO neste momento.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de dezembro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. ADM. Coordenação
Port. 075/2023

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7DC01FE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB NO ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 19 de dezembro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:272A5A75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 06 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 03/10; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34371048.E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazerinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cajazeirinhas - PB, 18 de Dezembro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:9B942F54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº: 10004/2023

Contrato: 10004/2023 - Tomada de Preço 004/2022 - Processo Administrativo 060/2022 – Distratante: PREFEITURA MUNICIAPAL DE COREMAS, CNPJ nº 08.936.936.0001/94 – Distratada: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA, CNPJ 20.227.311/0001-03 – Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com o Estado da Paraíba CV nº 0199/2021). – Objeto da Rescisão: A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral o Município de Coremas, Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Coremas, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, incisos I e III, pelos seguintes fatos, sem justa causa: I - inobservância do prazo para conclusão da obra, 8 (oito) meses iniciais (11/04/2023 a 31/12/2023) mais 12 (doze) meses estipulados pelo Segundo Aditivo, até 31/12/2024, descumprindo inclusive o compromisso, assumido em setembro de 2024, de concluir a obra no prazo, conforme justificativa apresentada quando da notificação por parte da Contratante; II - lentidão na execução da obra, nos termos do relatório técnico: “segundo o que mais uma vez ficou evidenciado no relatório fotográfico é que a obra quase não teve avanço significativo este ano inteiro, e que está quase abandonada sem funcionários e sem material para execução dos serviços”. – Penalidade(s) Aplicada(s): A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no montante de R$ 124.935,65 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, do Contrato 10004/2023, alínea “c” e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Coremas, Estado da paraíba, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, do Contrato 10004/2023, alínea “d” e no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Coremas/PB, 17 de dezembro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
(Prefeito)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:3189C6A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de Cubatí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R$ 249.000,00.
Cubatí.. - PB, 12 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **-**
Prefeit

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C3995D4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de Cubatí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA – 00018.3390.32.00.1.001.0000 – MATERIAL, BEM OU SERCIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.213.0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNFO DE RECURSOS SUS PROVINIENTE DO GOVERNO FEDERAL – CUSTEIO – 0019.3390.32.00.1.213.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – TRANSF. FUNDO A UNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – 0020.3390.32.00.1.214.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.211.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAUDE – 0016.3390.30.00.1.211.0000 – MATERIL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00017/2024 - 11.04.24 - GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R$ 249.000,00; CT Nº 00095/2024 - 12.12.24

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F153C7B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00034/2024, para o dia 03 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Janeiro de 2025 às 09:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Cubatí.. - PB, 18 de Dezembro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B137791B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIXADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORRO DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00.
Cubatí.. - PB, 18 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BAF6154D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIXADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORRO DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390–39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00096/2024 - 18.12.24 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96573FFC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIXADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA BIXO BOM, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 15.000,00.
Cubatí.. - PB, 18 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67AE9F79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIXADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICOS DA BANDA BIXO BOM, CONSAGRADA REGIONALMENTE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390– 39.00.1.500.0000 – 1.500.0000 – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00097/2024 - 18.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2606CD83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2024 DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE Nº 003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de licitação de nº 003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de software de gerenciamento das atividades, legislativas, sistema de votação eletrônica e portal de transparência das atividades legislativas, dispositivos de votação com tela de 9” ou superior, 4gb de memória ram ou superior, painel eletrônico de 43” ou superior e um operador de sistema para Câmara Municipal de Vereadores de Curral Velho/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a empresa JANDERLLES SILVA GOMES - ME, CNPJ; 37.663.113/0001-87, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curral Velho - PB, 16 de dezembro de 2024

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 DA DISPENSA DE Nº 003/2024

JANDERLLES SILVA GOMES - ME, CNPJ; 37.663.113/0001-87, R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de software de gerenciamento das atividades, legislativas, sistema de votação eletrônica e portal de transparência das atividades legislativas, dispositivos de votação com tela de 9” ou superior, 4gb de memória ram ou superior, painel eletrônico de 43” ou superior e um operador de sistema para Câmara Municipal de Vereadores de Curral Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação nº 003/2024. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002** (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. Janderlles Silva Gomes (pela contratada).

Curral Velho - PB, 17 de dezembro de 2024

LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:7F32D4FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, em favor de RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES ME, inscrita no CNPJ nº 18.996.856/0001-24, com sede na Travessa Emília Leite, s/n, Centro, Boa Ventura -PB, com o valor global R$ 10.078,00 (dez mil e setenta e oito reais).
DIAMANTE (PB), 17 de dezembro de 2024

MARIA DE LOURDES ÂNGELO PEREIRA
Vereadora Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB.
CONTRATADO: RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES ME
CNPJ nº 18.996.856/0001-24
ENDEREÇO: Travessa Emília Leite, s/n, Centro, Boa Ventura –PB
VALOR GLOBAL: R$ 10.078,00 (dez mil e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 30/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:9293B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período dez meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADOS, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), passando a ser
R$70.800,00(setenta mil e oitocentos reais) já com o acréscimo de R$11.800,00 (onze mil e
oitocentos reais), mantendo valor mensal de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), tem-se um
acréscimo de 20% do valor de contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7A9E7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3OADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NO 001/2022

OBJETO: Contratação de profissional para execução de serviços técnicos especializados de
consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos Judiciais e/ou
Administrativos, junto a comarca de Itaporanga, obedecendo ao estabelecido no artigo 25,
inciso II da Lei n° 8.666/93, no que se refere a singularidade e ainda ao constante no artigo 13
da referida Lei Federal.
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.040 Secretaria
Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 —
outros serviços de terceiros - pessoa física e 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa
jurídica.
CONTRATADO: BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ no 40.545.348/0001-
42, situado na Rua Professor Conrado 5/N, Piancó/PB - CEP: 58.765-000.
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais), dando um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA VIGENCIA: 29/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D26E357D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0157/2023, Tomada de Preços nº 00007/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ALBERTO BARBOSA DA SILVA; CNPJ: 7.034.499 /0001-68
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de monitoramento e alimentação de informações a serem prestadas no sistema banco de preços da saúde (bps) de forma mensal, para atender a secretaria de saúde do município de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 12 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5AB9405C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2024

Mediante a decisão de julgamento da Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2024, que objetiva: Aquisição de Combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da administração pública municipal de EMAS–PB, para atender a demanda do exercício de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADAILTON FERNANDES MACHADO – CNPJ: 05.736.697/0001-87 - R$ 1.934.600,00. (um milhão novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)
Emas - PB, 18 de Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:729C7269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio n 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024.VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e: ARP Nº RP 00006/2024 - 16.12.24 - FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ:47.646.580/0001-52
ITEM: 15
REFRIGERADOR VERTICAL, FROST FREE, 410L, DUAS PORTAS

MARCAMODELO: CONSUL
UND: und
QUANT: 1
R$ UNIT.: 2.990,00
R$ TOTAL: 2.990,00

ÍNTEGRA DA ATA: processo físico.

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F349B5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00115/2024 -16.12.24 – FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52 – R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
Emas - PB, 16 Dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:185061FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2024, com o seu objeto; PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA DE ACM 3MM E INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. Sendo HABILITADA Condicionada à apresentação da certidão de regularidade da receita federal na assinatura do contrato a empresa MULTIGRUPO SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ DE Nº CNPJ: 12.670.936/0001-09; Classificada a proposta da empresa*:* MULTIGRUPO SOLUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Valor: R$ 276.150,00) Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07 às 13:00 horas.
Igaracy PB, 18 de DEZEMBRO de 2024.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:DF114813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
DISPENSA N° 005/2024
CONTRATO Nº 00062024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

CONTRATADA: SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.077.802/0001-26, Rua Horácio Gomes, 181, Centro, Itaporanga/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2024, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer 30 de junho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:25EA061B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO BRINQUEDOTECA INFANTIL, PROJETO JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO, BIBLIOTECA INFANTIL, PROJETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E CIENCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, com o valor total de R$ 2.542.585,00.
Itaporanga - PB, 16 de Dezembro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2B7E36A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO BRINQUEDOTECA INFANTIL, PROJETO JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO, BIBLIOTECA INFANTIL, PROJETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E CIENCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2024.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 17/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e:
Contrato Nº 260/2024, Assinatura: 17.12.24 - FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, com o valor total de R$ 2.542.585,00;
Itaporanga - PB, 17 de Dezembro de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FFEBF9A2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 086/2022. Contrato nº 309/2022. Objeto: Locação de transportes para atender os serviços de Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Itaporanga–PB, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. **Contratado: J N DA SILVA NETO EIRELI, CNPJ Nº 43.131.294/0001-01. Data da assinatura:** 07 de dezembro de 2024. **Vigência:** 01(UM) mes. A contar da data de encerramento do contrato original. Itaporanga-PB, 07 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:860204C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Processo Licitatório nº 086/2022. Contrato nº 307/2022. Objeto: Locação de transportes para atender os serviços de Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Itaporanga–PB, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. **Contratado: JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ Nº 01.517.003/0001-60**, **Data da assinatura:** 16 de dezembro

de 2024. **Vigência:** 01 (um) mês, permanecendo vigente até 16 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C77322AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação do Plano de MSE do município de Itaporanga-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Itaporanga-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 393/1995, alterada pela Lei Municipal n.º 878/2014, e com base na Lei Federal n.º 8.069/1990.

CONSIDERANDO a Resolução n° 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024 do CMDCA que dispõe sobre a composição da Comissões Permanentes e Especiais para o Mandato de 2023/2025 do CMDCA – Itaporanga/PB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2023 do CMDCA que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itaporanga-PB e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas (2014-2024) **e** a necessidade de realização da avaliação do respectivo plano ao fim de sua vigência.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de avaliar o Plano de Medida Socioeducativas, sendo composta a partir das indicações dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também por representações do próprio conselho.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes membros:
I – Elenilda Araújo Primo, representante governamental - Assistência Social;
II – Milena Tolentino, representante governamental - Saúde;
III – Jucivanio de Sousa Silva, representante governamental - Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;
IV – Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto, representante governamental - Educação.
V - Elizabete Rodrigues Figueiredo, representante da sociedade civil;
VI - Gigliola Marcelino Gonzaga, convidada - coordenadora do CREAS Municipal;
VII - Etania Ferreira de Melo Deocleciano, convidado - Presidente do Colegiado do Conselho Tutelar.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por outro conselheiro.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar e avaliar o Plano de MSE;

Art. 4o A Comissão Especial deverá elaborar o parecer da avaliação e registro das reuniões por meio de ata a serem enviadas para a apreciação da Plenária do CMDCA.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaporanga-PB, 15 de agosto de 2024.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1D21F331

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 09 ITAPORANGA-PB, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a RECOMPOSIÇÃO das Comissões Permanentes e Especiais para o Mandato de 2023/2025 do CMDCA – Itaporanga/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 393, de 07 de novembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal nº 718 de 03 de setembro de 2008, Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR as Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, da forma que segue:

I-Comissão Permanente de Acompanhamento e Ética dos Conselhos Tutelares
Membros Titulares: Flávio Porcino da Silva
Mateus Clementino Holanda da Silva
Membros Suplentes: Elizabete Rodrigues Figueiredo
Nagila Fernanda Leite Neves

II-Comissão Permanente de Orçamento e Fundo
Membros Titulares: Roberto Manoel de Andrade
Gilvanete Antas de Sousa Carneiro
Membros Suplentes: Juliana Pereira Diniz
Maria Roseane da Silva

III-Comissão Permanente de Normas, Registro e Inscrição
Membros Titulares: Renata Raiane Figueiredo Pitas
Flávio Porcino da Silva
Membros Suplentes: Rita Pereira da Silva
Raimundo Clementino da Silva

IV - Comissão Permanente de de Comunicação e Divulgação
Membros Titulares: Odilon Fernandes Neto
Elizabete Rodrigues Figueiredo
Membros Suplentes:Roberto Manoel de Andrade
Girlene Sertão Candido da Silva

§ 1º As deliberações tomadas pelas comissões deverão ser submetidas a aprovação da plenária do Conselho.

Art. 2º Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas terão prazo de 15 dias para serem apresentados em Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 3º As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMDCA, e subsidiaram as deliberações do colegiado.

Art. 4º Caso haja indicação de novo representante do órgão governamental ou da sociedade civil, o indicado deverá compor a mesma Comissão ocupada pelo representante anterior.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Itaporanga, 22 de agosto de 2024.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D4811051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 443/2024

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, em especial as Leis Federais nº 13.005/2014 e nº 14.640/2023 e demais normas legais pertinentes a matéria, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Logradouro - PB, o Programa Escola em Tempo Integral nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I– **Matrícula em tempo integral:** aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares no mínimo a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo;
II– **Novas matrículas em tempo integral:** aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º - Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios depriorização do atendimento e alcance dos objetivos na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Logradouro - PB, serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à janeiro de 2023.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:69DC0BC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 444/2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta lei regula no Município de Logradouro e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Logradouro, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Logradouro.
Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Logradouro.
Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia e da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura e da paz.
Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação,

cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10º - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11º - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12º - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Logradouro, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16º - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 2º - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22º - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30º - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31º - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes

da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32º - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33º - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Institutos, Fundações e outras que venham a ser constituídos.

Art. 36º - São atribuições da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37º - À Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38º - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve considerar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Logradouro, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, 01 (um) representante, podendo ser o Secretário da respectiva pasta;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante, podendo ser o Secretário da pasta;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) representante, podendo ser o Secretário da pasta;

f) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante, podendo ser o Secretário da pasta;

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante da Sociedade civil, 01 (um) representante;

b) Representantes de Igrejas, 02 (dois) representantes;

c) Representante da Associação Cultural 01(um) representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é detentor do voto de Minerva.

Art. 41º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42º - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FundoMunicipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43º -Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44º -Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC, será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49º - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50º - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52º - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Logradouro:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica, e;

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Paraíba.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Logradouro e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiadoscom recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, será administrado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57º - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59º - Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60º - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62º - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64º - Cabe à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68º - Cabe à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69º - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70º - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71º - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72º - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73º - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74º - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75º - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76º - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77º - O Fundo Municipal da Cultura–FMC, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo Único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78º - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79º - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80º - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81º - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82º - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83º - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84º - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85º - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86º - O Município de Logradouro - PB, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas.
Art. 88º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional de Logradouro - PB

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:5157E197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LOGRADOURO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - *A RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$ 886.291,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 749.230,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 57.500,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 42.820.913,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 31.515,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -4.726.707,00
	SUB – TOTAL	R$ 39.818.742,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 6.681.258,00
	SUB – TOTAL	R$ 6.681.258,00
	TOTAL GERAL	R$ 46.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R$ 15.731.782,74
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 18.707.313,45
	SUB – TOTAL	R$ 34.439.096,19
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R$ 11.506.719,10
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 355.091,00
	SUB – TOTAL	R$ 11.861.810,10
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 199.093,71
	SUB – TOTAL	R$ 199.093,71
	TOTAL GERAL	R$ 46.500.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
10.100	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.700.000,00
20.100	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	R$ 695.299,00
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 832.338,00
20.300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 16.043.807,54
20.400	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 6.770.055,80
20.500	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 2.444.193,00
20.600	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R$ 7.436.195,00
20.700	SEC DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	R$ 3.052.753,95
20.800	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 885.247,00
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 638.724,00
21.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 355.091,00
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.197.780,00
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.249.422,00
29.900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 199.093,71
	TOTAL GERAL	R$ 46.500.000,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único. O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6o - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional de Logradouro - PB

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:CAE9EB56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2024

REVOGA O ART. 20 E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 21, 22 E 58 DA LEI Nº 242/2011, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 19 c/c art. 51 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 20 da Lei n. 242/2011.

Art. 2º - O art. 21 da Lei n. 242/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Imediatamente após a posse dos eleitos, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado e havendo maioria simples, elegerão os integrantes da Mesa para o primeiro e segundo biênios.
§ 1º. A posse dos eleitos para o primeiro biênio se dará após a escolha de seus membros e para o segundo biênio será em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
§ 2º. O mandato dos integrantes da Mesa será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 3º. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diáriasaté que seja eleita a Mesa.
§4º. A eleição para os membros da Mesa far-se-á por maioria simples de votos, autorizado o direito de voto aos candidatos inscritos na chapa.
§5º. O voto será aberto, proclamado na tribuna, sendo registrados por meio de um servidor da casa expressamente designado para o ato.
§6º. A votação se dará por ordem alfabética de chamada.
§7º. O presidente em exercício procederá a contagem dos votos e proclamação dos eleitos.
§8º. Poderão concorrer às eleições da mesa os vereadores que tenham realizado a inscrição da chapa em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão diretamente na Secretaria da Câmara Municipal".

Art. 3º - O art. 22 da Lei n. 242/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído da função pelo voto da maioria absoluta dos membros assegurada ampla defesa".

Art. 4º - O *caput* art. 58 da Lei n. 242/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente na mesma sessão de escolha para os Membros da Mesa, para um mandato de 02(dois) anos, mediante representação paritária".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:AC5CD13B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 94301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO(a): CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA, CNPJ n° 07.075.415/0001-73.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivada o saldo em aproximadamente 13% que corresponde ao valor total de R$ 346.086,00 (trezentos e quarenta e seis mil, e oitenta e seis reais), que somado ao contrato Original de R$ 2.662.200,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), importará o valor total de R$ 3.008.286,00 (três milhões, oito mil e duzentos e oitenta e seis reais), resultando em um percentual de 13% portanto dentro do acréscimo de 25% conforme o art. 65 da lei 8.666/93.
Manaíra - PB, 28 de Novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:15291534

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 90801/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: ALAIDE BARREIRO DE MACEDO 09249322798, CNPJ n° 46.278.760/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 14.251,24 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), que somado ao contrato Original de R$ 65.394,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), importará o valor total de R$ 79.646,04 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), resultando em um percentual de 21,79%, portanto dentro do acréscimo de 25%, conforme tabela constante no termo aditivo.
Manaíra - PB, 18 de dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:0DC2287D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 18 de Janeiro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
PREG

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0E404207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM OPERADOR MAIS IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 - R$ 244.800,00.
Massaranduba - PB, 18 de Dezembro de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:653E0D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Réveillon neste Município com seguinte atração: FORRÓ DOS 3; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES - R$ 70.000,00.
Mataraca - PB, 18 de Dezembro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B9338150

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00024/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Réveillon neste Município com seguinte atração: FORRÓ DOS 3. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a

assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jonas Queiroz da Silva Fernandes - CNPJ 12.725.128/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 18 de Dezembro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9A578113

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Réveillon neste Município com seguinte atração: Banda Grafith. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 – Manutenção das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00076/2024 - 11.12.24 - BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:891CC8AE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Réveillon neste Município com seguinte atração: Banda Grafith; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.
Mataraca - PB, 10 de Dezembro de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3033D3AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES TRADICIONAIS E PALETSRAS PARA ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.020–SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030–SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 – MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.050–SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02.060–SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES 02060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02030.13.392.1011.2038 – MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP 02030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 600 700 701 706 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00173/2024 - 09.12.24 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 48.300,00

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:54D443F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040–SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO 02040.10.301.1012.2035 – MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA–ESF 02040.10.301.1013.2913 – MANUTENCAO DE ESPECIALIDADES CLINICAS 02040.10.301.2007.2042 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2945 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC 02040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 02040.10.305.1015.2041 – MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 632 659. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00168/2024 - 13.12.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 245.888,61; CT Nº 00169/2024 - 13.12.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 146.742,20; CT Nº 00170/2024 - 13.12.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 1.758,00; CT Nº 00171/2024 - 13.12.24 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 86.864,35; CT Nº 00172/2024 - 13.12.24 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.341,20.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BD88E9B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - VACÂNCIA DO CARGO - FRANCILENE LIBERATO SANTOS

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 35, VI e art. 38. IV a Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve dar **vacância do cargo público,** preenchido pela servidora pública municipal, **Francilene Liberato Santos**, ocupante do cargo efetivo de **fiscal de tributos,** lotado na Secretária Municipal das Finanças, conforme Portaria Nº 153/2015 e matrícula 3097, em virtude de convocação para ocupar cargo em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia Civil, Quarta Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:4DA78221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **78101/2024**. PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa **MF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, (SEM CONDUTOR)**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 30 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Quarta do Contato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:CD3761E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 78.0.1/2022 REF. AO PE 0.10.66/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS FLUXOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE E MODULO DE AVALIAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS PARA UTLIZAÇÃO PELOS SERVIDORES E MUNÍCIPES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao contrato nº 78.0.1/2022, Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1°, da Lei Federal nº 8.666/ suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 04/12/2024 até 04/12/2025. **VALOR: R$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Data de Assinatura: 04/12/2024. **PARTES CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob o nº 29.345.698/0001-69.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4C38DDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 18 de Dezembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D5544D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92010/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DEEVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO – ETAPA 01. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 18 de Dezembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D79C0D83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que objetiva: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A T CAVALCANTI - R$ 32.500,00.
Natuba - PB, 16 de Dezembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO **-**
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, para águas pluviais, para instalações de redes de drenagens, no Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 452 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2041 Manutenção de Estradas Vicinais 000599 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00147/2024 - 16.12.24 - J A T CAVALCANTI - R$ 32.500,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:4F5485E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) – Tipo 1 – Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 17.12.24

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Revitalização do Parque Ecológico no Município de Natuba/PB, conforme especificações do Projeto Básico, Proposta nº 005495/2019, do Ministério do Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00049/2021 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 17.12.24

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2024 - Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Eireli - CNPJ: 08.866.317/0001-17 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 17.12.24

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:D4C804E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos, Material e Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 189.869,00; PAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 64.673,30.
Ouro Velho - PB, 18 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7B676C09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos, Material e Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO as servidoras Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Adriana de Sousa Neves, Secretaria Adjunta de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 18 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:ADE96350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2025

LEI MUNICIPAL Nº 0380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O

EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, no uso desuasatribuiçõesprevistas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PEDRA LAVRADA, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 64.755.000,00(Sessenta e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	59.795.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.185.400,00
Contribuições	2.385.000,00
ReceitaPatrimonial	520.000,00
Transferências Correntes	51.768.000,00
Outras Receitas Correntes	937.000,00
RECEITASCORRENTES-INTRAORÇAMENTÁRIA	5.396.000,00
Contribuições	5.396.000,00
RECEITASDECAPITAL	3.894.000,00
Transferências de Capital	3.894.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.330.400,00)
Deduções daReceita paraFormaçãodo FUNDEB	(4.330.400,00)
TOTAL	64.755.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESASCORRENTES	57.530.000,00
PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS	38.195.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.335.000,00
DESPESASDECAPITAL	6.883.000,00
INVESTIMENTOS	6.342.000,00
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA	541.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.000,00
TOTAL	64.755.000,00
Programação da despesa do Orçamento Fiscale da Seguridade por função de Governo,	
a conta de recursos de todas as fontes:	
01 Legislativa	1.900.000,00
04 Administração	5.133.000,00
08 Assistência Social	1.450.000,00
10 Saúde	11.000,00
12 Educação	22.056.000,00
13 Cultura	949.000,00
15 Urbanismo	3.530.000,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	115.000,00
18 Gestão Ambiental	589.000,00
20 Agricultura	1.965.000,00
23 Comércio e Serviços	163.000,00
25 Energia	395.000,00
26 Transporte	528.000,00
27 Desporto e Lazer	175.000,00
28 EncargosEspeciais	1.041.000,00
99 Outros	342.000,00
TOTAL	40.442.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
08 Assistência Social	738.000,00
09 PrevidênciaSocial	7.225.000,00
10 Saúde	15.710.000,00
12 Educação	640.000,00
TOTAL	24.313.000,00
TOTALGERALDADESPESA	64.755.000,00
Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:	
PODER LEGISLATIVO	1.900.000,00
1.01.00 CAMARADEVEREADORES	1.900.000,00
PODER EXECUTIVO	54.964.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
2.01.00	774.000,00
2.02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO	1.395.000,00
2.03.00 SEC FINANÇAS	3.348.000,00
2.04.00 SECPLANEJAMENTO E COORD GERAL	207.000,00
2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	15.721.000,00
2.06.00 SEC EDUCAÇÃO	22.696.000,00
2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA	4.588.000,00
2.08.00 SECAGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2.534.000,00
2.09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL	1.675.000,00
2.09.10 SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO	613.000,00
2.10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE ELAZER	1.287.000,00
2.11.00 SECARTICULAÇAO POLITICA	76.000,00
2.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
ADMINISTRAÇÃOINDIRETA	7.891.000,00
3.01.00 INSTITUTOPREVSERVPUBLPEDRALAVRADA	7.891.000,00
TOTAL	64.755.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nosArtigos 7º e 43º daLei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Pedra Lavrada – PB, gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Link ANEXO LOA 2025
https://drive.google.com/file/d/1d4v7Sw5oYoPnwvST2CtEznXrIp3oydbk/view?usp=drive_link

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:097EF0C4

GABINETE
INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 0384, DE 18 de DEZEMBRO DE 2024.
(Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo)

Institui o décimo terceiro salário aos agentes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pedra Lavrada-PB, os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pedra Lavrada-PB, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-prefeito, receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pelos art. 7º, inciso VIII e art. 39º, §3ª da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pedra Lavrada-PB, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-prefeito, de que trata esta Lei, corresponderá à remuneração recebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:55B4A72A

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR–CONDICIONADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUMEN CONSTRUCOES LTDA - R$ 69.902,63.
Pedra Lavrada - PB, 17 de Dezembro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:3D9DEDBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE AR–CONDICIONADOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2009.1019 – CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR E ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 500 / 542. VIGÊNCIA: até 17/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10119/2024 - 17.12.24 - LUMEN CONSTRUCOES LTDA - R$ 69.902,63.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:3A46AFFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.149/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO os eventos e a tradição dos festejos de final de ano (Natal e Ano Novo) em todo o mundo;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento dos balanços financeiros para transição de gestão ao novo governo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo entre os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em razão das celebrações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - A Administração Pública poderá convocar os servidores para o trabalho, a qualquer tempo, durante o período de ponto facultativo, mediante comunicação prévia por telefone, e-mail ou outro meio eficaz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BCE6DEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 161/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Maria de Araújo Costa.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição a titular, Alfrania Cunha Dantas que está afastada por Licença Médica.
Valor: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 02/12/2024 a 31/12/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de dezembro de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Maria de Araújo Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5920CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de março de 2008**, a cada dia 10 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de março de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1323/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **INARA SUÊNIA PINHEIRO**, matrícula nº 0065196, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2025 a 19/02/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68C5AD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 1999**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1282/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES**, matrícula nº 0000490, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2025 a 29/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FFE5078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de janeiro de 2012**, a cada dia 09 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **09 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1279/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WYLLINGTON MÁDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0066220, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4325188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de janeiro de 2012**, a cada dia 09 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **09 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1280/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WYLLINGTON MÁDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0066220, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4BDC740C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2016**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **22 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1288/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 0066629, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 16/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EB24422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 23 de dezembro de 2016**, a cada dia 23 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **23 de dezembro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1321/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0066740, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/12/2024 a 09/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3814AE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2008**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **22 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1318/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA**, matrícula nº 0065102, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56CDF252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de fevereiro de 2020**, a cada dia 03 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de fevereiro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1325/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCISCO GERMANO BARROS DA SILVA**, matrícula nº 2017432, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2025 a 17/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EFCD556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **17 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1317/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0000562, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:79396E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de junho de 1982** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de junho de 1982**, a cada dia 12 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **12 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1287/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA JOSIENE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 0000197, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A6632D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de outubro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de outubro de 2016**, a cada dia 10 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de outubro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1281/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GETÚLIO LÚCIO DE MACEDO JÚNIOR**, matrícula nº 0066719, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E6F8B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1327/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **DIANA GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 16/12/2024 a 14/06/2025.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53CC5663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1319/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu pai à servidora **SUELY DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000381, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 05/12/2024 a 12/12/2024.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E443D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1320/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu pai à servidora **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0000389, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 05/12/2024 a 12/12/2024.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7121E6B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS- PB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 31701/2024, n° 31702/2024, n° 31703/2024, N° 31704/2024, n° 31705/2024, Processo Administrativo nº. Nº 241107PE10017/2024, Pregão Eletrônico nº 10017/2024, PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 31701/2024 - 12.12.24 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 13.466,00; CT Nº 31702/2024 - 12.12.24 – CONQUISTA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.506,00; CT Nº 31703/2024 – 12.12.24 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 825,00; CT Nº 31704/2024 – 12.12.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 413.361,60; CT Nº 31705/2024 - 12.12.24 - NORD PRODUTOS EM

SAUDE LTDA - R$ 7.596,00.OBJETO: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 12/12/2025

Pocinhos, (PB), em 17 de dezembro de 2024.

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:27289E9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIAS, por meio do Contrato Nº. 50601/2024, decorrente da Dispensa n° 10006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° 10006/2024 e Cláusula Sétima do Contrato Nº. 50601/2024. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contrato vigente até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa)** e **ENDOCEC SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E CIRCULAÇÃO EXTRACORPOREA LTDA CNPJ N° 40.855.989/0001-30.**
Assinatura: 18 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C02A318D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 164/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
CONTRATADA: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ: 09.344.201/0001-80
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 43.347,17 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 216.735,87 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Lojas Martins LTDA
CNPJ sob o nº 09.344.201/0001-80
TASSO JESSE TERTULIANO MARTINS
CPF n° 051.911.344-60
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1CB89A0B

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2024.

ADITIVO 002
CONTRATO Nº 0186/2024
OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48
VALOR DA REVISÃO: R$ R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 478.419,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:F3EE0109

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2024.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 219/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ SOB O Nº 40.865.870/0001-48
VALOR DA REVISÃO: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 36.459,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3A238A93

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 891/2024

Pombal/PB, 18 de dezembro de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 891/2024
CONTRATADO: FRANCINALDO ANDRADE DE SOUSA
CNPJ: 31.054.826/0001-67
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR: R$ 85.142,03 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção

Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo. Fontes: 15001002 e 16000000.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:EE975EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1399/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1377/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: **1402**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 3 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E28FF78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1400/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1397/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: **1402**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C04CFAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1401/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1379/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RITA DE CASSIA SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: **366**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:40FD2FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1402/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1394**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1396**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 7 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D532262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1403/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1393**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DANILO DOS ANJOS SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, mat.: **727**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 8 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2089C74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1404/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1376**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor Atendimento Educ. Especializado - AEE**, mat.: **2280**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 4 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BEC43A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1405/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1358**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GEANE MARIA DA SILVA PEREIRA TRIGUEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **302**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:381F3F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1406/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1167/2024**, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 08 (oito) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA XAVIER DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** - mat.: **113**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS VI - Severino de Sousa Silva – Nova Vida, **face a ausência de comprovação da dependência da pessoa enferma com o servidor** e consequente não atendimento a exigência legal.
Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F08A86DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1407/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1507/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **101**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7417E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1408/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1439/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PEDRO FELINTO NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: **468**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:707D5842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1409/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1378/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: **1760**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:691FB568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1410/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1418/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: **1760**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de outubro de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93037AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1411/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1337/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro Auditor**, mat.: **255**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2768DE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1412/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1328/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo**, mat.: **58**, **LICENÇA PARA**

TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 14 de outubro de 2024.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BF6D18BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1413/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **245/2024**, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e o que mais consta nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MIGUEL FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Eletricista -** mat.: **733**, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e prestando serviços no(a) Sede da Secretaria de Infraestrutura, **face a ausência de comprovação da dependência da pessoa enferma com o servidor** e consequente não atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação do(a) servidor(a) e consequente aplicação das faltas devidas devendo, antes da efetiva aplicação das faltas, ser ouvida a secretaria de lotação a fim de observar a possibilidade ou não de abono das faltas imputadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FB215F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1414/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **359/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOCELMA GOMES ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: **1614**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:480530AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1415/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **492/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 359/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **JOCELMA GOMES ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.:**1614**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 16 de abril de 2023.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de abril de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:385122E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1416/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 626/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AGRIPINO MONTEIRO DE ALMEIDA NETO	3034	ADMINISTRADOR DA GARAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:406F7879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1417/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 577/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO NÓBREGA FILHO	3033	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02D7F585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1418/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 628/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CRISTIANO SANTOS DE MORAIS	3031	DIRETOR DA DIVISÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:44B1BBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1419/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 629/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS	3062	ADMINSTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE4C3DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1421/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 631/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALVES DE LIMA	3030	DIRETOR DE DIVISÃO MECÂNICA E VEICULOS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC9E56B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1422/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 632/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ NILDO SANTANA DA SILVA	3043	ADMINISTRADOR DO AÇOUGUE PÚBLICO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:10FD77BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1423/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 633/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSIMAR DE SOUSA FAUSTINO	3029	DIRETOR DA DIVISÃO MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12D2BCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1424/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 635/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SAMUEL DE SOUSA SOBRINHO	3026	DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F73A4336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1425/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 636/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SERGIO QUEIROGA DA SILVA	3190	ADMINISTRADOR DOS CEMITÉRIOS PÚBLCOS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACC74AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1426/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 637/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILAMY MORENO BANDEIRA	3424	DIRETOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE2349BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1428/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEMAR DE ALMEIDA ARAÚJO	0490	MOTORISTA
ANTÔNIO CAVALCANTE MARTINS	2168	MOTORISTA
CARLOS ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA	2166	MOTORISTA
EDIVAN MARCOLINO DE SOUSA	1117	MOTORISTA
FABRICIO HUGO DE ARAÚJO DANTAS	2165	MOTORISTA
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETTO	2171	MOTORISTA
FRANCISCO ROGÉRIO ALMEIDA BARBOSA	2167	MOTORISTA
FRANCIVALDO FERREIRA DE LIMA	2774	MOTORISTA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	1089	MOTORISTA
JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA SILVA	1457	MOTORISTA
MARCELO PEREIRA DA SILVA	1548	MOTORISTA
PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	2169	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4A28FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1420/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 580/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILDO MENANDES CARNEIRO	3023	DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO AGRÍCOLA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5074188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1434/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1584/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES	1941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9355AD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1435/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1590/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SIMONE PEREIRA DE MARIA	1509	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/11/2024 a 30/11/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A999899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1436/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o memorando nº 625/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCICO ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS	3801	ADMINISTRADOR DE PARQUES MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACFC00F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1437/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1457/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CAROLINE SALGADO QUEIROGA MEDEIROS	1205	ARQUITETO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	26/12/2024 a 24/01/2025	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:01B62DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1438/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1547/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA	1949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	10/12/2024 a 08/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:11512EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1439/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1436/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALESSIO BEZERRA TRIGUEIRO	1397	MÉDICO VETERINÁRIO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	10/12/2024 a 08/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FD627269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1440/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1493/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES	0382	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	10/12/2024 a 08/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8150293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para preparação e fornecimento de refeição (self–service), de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **ANA MARIA ANDRADE DE ARRUDA 10566976447 - R$ 90.480,00**.

Santa Cecília - PB, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3C310BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, a **CONVOCAÇÃO** dos interessados: HELDER DE LIMA VIANA – CNPJ nº 12.791.800/0002-38 e SIRO LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA – CNPJ nº 44.581.245/0001-25, com o objeto de: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento e mão de obra especializada, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no termo de referência. Para a abertura de envelope e análise da proposta de preços e documentos de habilitação no dia **23/12/2024 às 10:00 h**, na sala da referida comissão, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.
Santa Cecília - PB, 18 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA FARIAS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:DB0F9642

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de espaço instagramável com torres de led, totens carregadores, túnel infinito e plataforma 360° para confraternização da educação, junto a Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **57.000.653 ANTONIO GALDINO DO NASCIMENTO – ME - CNPJ: 57.000.653/0001-98, sediada na Rua Quitéria Pinto Brandao, s/n, Centro, Boa Ventura/PB, CEP: 58.993-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3A146B3D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0046/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa de estrutura de eventos para a festa de Emancipação Política do município de Santana dos Garrotes – PB, que será realizada no dia 22 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI– CNPJ N° 10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, nº 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Flores/PE, com valor global de R$ 81.917,00 (oitenta e um mil e novecentos e dezessete reais) e** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e

desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4465F500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2024, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de trator agrícola equipado com grade aradora de pressão hidráulica, destinados ao corte de terra e preparo do solo em diversas comunidades rurais do Município de SãoBentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 294.000,00.
São Bentinho - PB, 18 de Dezembro de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:9B632C1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.01 GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENçãO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTãO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00366/2024 - 09.12.24 - LUCIANO CARLOS DA SILVA - R$ 207.189,95

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:28DAE496

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI ALDIR BLANC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - RETIFICAÇÃO 03

Onde se lê:
8.3 - Cronograma

Etapa	Período
Período para impugnação	05/12/2024 a 07/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de Analise Cultural	17/12/2024
Período para interposição de recurso	18/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação do resultado final	23/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	30/12/2024
Período para interposição de recurso	02/01/2025 a 07/01/2025
Divulgação do resultado final de habilitação	10/01/2025
Assinatura do termo de excursão cultural	15/01/2025

Leia-se:
8.3 - Cronograma

Etapa	Período
Período para impugnação	05/12/2024 a 07/12/2024
Período de inscrições	05/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de Analise Cultural	23/12/2024

Período para interposição de recurso	23/12/2024 a 27/12/2024
Divulgação do resultado final	30/12/2024
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	06/01/2025
Período para interposição de recurso	06/01/2025 a 09/01/2025
Divulgação do resultado final de habilitação	10/01/2025
Assinatura do termo de excursão cultural	15/01/2025

São Francisco/PB, 18 de dezembro de 2024.

ERINALDO JUSTINO DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F0E03931

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N.759 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.025 no valor de **R$79.588.550,00** *(Setenta e Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).*

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES ..... R$.... 70.102.740,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA ..... R$ 1.753.905,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... R$ 1.652.650,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL ..... R$ 455.277,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL ..... R$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS..... R$ 15.000,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... R$ ... 65.999.908,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES ..... R$..... 226.000,00
II - RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária) ..... R$.....
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária) ..... R$ 2.912.000,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária) ..... R$ .....
III - RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ ... 13.049.280,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..... R$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS ..... R$
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS ..... R$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..... R$... 13.049.280,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ..... R$ (-) 6.475.470,00

TOTAL DA RECEITA ..... R$.... 79.588.550,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO
1 - **PODER LEGISLATIVO**
- CÂMARA MUNICIPAL ..... R$ 1.938.200,00
2 - **PODER EXECUTIVO**
2.1 - GABINETE DO PREFEITO ..... R$..... 1.572.970,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... R$..... 4.066.000,00
2.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSSJLT ..... R$.. 16.515.736,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..... R$.. 26.546.457,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R$..... 631.241,00
2.6 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE..... R$.... 2.739.115,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ..... R$..... 179.435,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊCIA SOCIAL - FMASSJLT ..... R$.... 1.774.631,00
2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ..... R$..... 278.270,00
2.10 - SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ..... R$..... 1.069.191 ,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ..... R$.... 11.437.954,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ..... R$..... 167.741,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ..... R$..... 156.508,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . R$..... 264.514,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ..... R$..... 1.506.363,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ..... R$..... 42.984,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ..... R$..... 47.984,00
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R$..... 3.116.213,00
3 - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**
3.1 - IPESSJ – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE S. J. DA LAGOA TAPADA.. R$.... 4.886.650,00

SUB TOTAL ..... **R$... 78.923.157,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$..... 650.393,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)..... R$..... 15.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... R$.... 79.588.550,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 - LEGISLATIVA ..... R$..... 1.938.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO ..... R$ 4.485.556,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA ..... R$..... 357.047,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL ..... R$ 2.826.894,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL ..... R$..... 4.625.000,00
10 - SAÚDE ..... R$ .. 19.631.949,00
12 - EDUCAÇÃO ..... R$ .. 26.546.457,00
13 - CULTURA ..... R$ ... 1.069.191 ,00
15 - URBANISMO ..... R$ 7.362.968,00
16 - HABITAÇÃO..... R$..... 665.180,00
17 - SANEAMENTO ..... R$ ... 2.030.872,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL ..... R$ 794.741,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA ..... R$..... 47.984,00
20 - AGRICULTURA ..... R$ 2.112.115,00
25 - ENERGIA ..... R$ 627.680,00
26 - TRANSPORTE ..... R$..... 765.434,00
27 - DESPORTO E LAZER..... R$..... 1.506.363,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$..... 1.529.526,00

SUB TOTAL ..... **R$... 78.923.157,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$ 650.393,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)..... R$..... 15.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... R$... 79.588.550,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 14 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:A414EBC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 000164 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche 000171 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00091/2024 - 16.10.24 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 200.323,60

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A6E304C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA - TRATAMENTO DE GLAUCOMA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00106/2023 - Oftalmoclinica Saulo Freire Eireli - CNPJ: 00.518.251/0002-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.12.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:753C9CC6

CPL
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024
O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas referente a: Contratação de empresa para aquisição de meio-fio granítico tamanho padrão 100x30cm. Foi declarada vencedora a empresa SINIONE BARBOSA BORGES 14132183424 – CNPJ: 45.183.881/0001-61, com o valor global de - R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais); Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº – Centro – Sapé – PB, CEP: 58340–000 - E-mail: cplsape1@gmail.com. Telefone: (83) 99416–4164.
Sapé - PB, 18 de dezembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:059A7AA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PELA PAZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIT EDITORA E INFORMATICA LTDA - R$ 518.100,00.
Soledade - PB, 31 de Outubro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:05BE8A7E

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PELA PAZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 12.361.2025.2012

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00321/2024 - 31.10.24 - BIT EDITORA E INFORMATICA LTDA - R$ 518.100,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:13E189C5

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024, que objetiva: CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA, IGOR LIMA DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2024 QUE SERA REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE ANDERSON ARAUJO DA SILVA MEI - R$ 6.000,00.
Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:946FCCB2

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA, IGOR LIMA DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON 2024 QUE SERA REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2024. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00328/2024 - 13.12.24 - JOSE ANDERSON ARAUJO DA SILVA MEI - R$ 6.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:AE4B02D9

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO REVEILLON EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME - R$ 50.000,00.
Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:F8764C00

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO REVEILLON EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00326/2024 - 13.12.24 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - R$ 50.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:69FADB06

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLON; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 120.000,00.
Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:D712D317

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO REVEILLON. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2024. DOTAÇÃO: 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00325/2024 - 13.12.24 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 120.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8D393F91

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024, que objetiva: Contratação para apresentação artística da banda FEITIÇO DE MENINA E ROGÉRIO TERTTO no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração de 01:20 minutos de Show, na tradicional Réveillon na Cidade de Soledade–PB em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: ROGERIO FERREIRA TERTO – ME - R$ 60.000,00.
Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:81E89AFB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para apresentação artística da banda FEITIÇO DE MENINA E ROGÉRIO TERTTO no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração de 01:20 minutos de Show, na tradicional Réveillon na Cidade de Soledade–PB em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2024. DOTAÇÃO: 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00327/2024 - 13.12.24 - ROGERIO FERREIRA TERTO - ME - R$ 60.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:E48FD5FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município
Considerando que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva, especialmente pelo cumprimento do salário-mínimo nacional e do piso salarial dos profissionais da educação, o que altera o índice de pessoal e;
Considerando a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas.
Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos administrativos, inclusive no funcionamento da máquina pública;
Considerando a inteligência do art. 9º da LC 101/2000 determina a adoção de medidas tantas quantas bastem para se atingir o cumprimento das metas orçamentárias;
Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
Considerando as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 04/09/1942, que em art. 22 estabelece que **"Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados"**; e
Considerando finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

Decreta:

Art. 1º Fica decretado o período de **23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** para o gozo de **férias coletivas** aos servidores públicos municipais de Soledade, na forma contida nas disposições adiante alinhadas.

Art. 2º O gozo das férias estabelecidas no art. 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II - para os servidores com período de férias a vencer, esse mesmo período.

Art. 3º Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias, o que ocorrerá na data do período aquisitivo do servidor, conforme o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especial para a manutenção dos serviços abaixo relacionados:

I - Unidades Administrativas que executam atividades financeira, contábil, folha de pagamento e arrecadação;
II - Serviços de vigilância e coleta de lixo;
III - Serviços públicos de saúde;
Parágrafo Único. Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º As disposições desse Decreto não se aplicam:

I - à área de Educação, que possui normativo próprio;
II - aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art.116, da Lei Complementar nº. 005/2002 e;
III - aos servidores que estejam em gozo de férias;
IV – aos servidores trazidos no inciso IV, do art. 4º deste Decreto;
V- ao setor de Licitação;
VI- Serviços essenciais de iluminação pública e galerias;
VII- Secretários Municipais.

Art. 6º Durante o período das férias coletivas de que trata este Decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores administrativos mencionados no art. 4º deste ato.

Parágrafo Único. Os setores administrativos mencionados no art. 4º não funcionarão nos dias de recesso e ponto facultativo em razão das festividades de Natal e Ano Novo.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A732684E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Maria de Lourdes Lourenço Belarmino do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:BD3DB5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

A Portaria nº 453/2024, de 16 de dezembro de 2024, publicado Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wendell Costa Oliveira,** sob matrícula nº **1890,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2022.
LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wendell Costa Oliveira,** sob matrícula nº **1890,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - Masculino,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/12/2024 a 31/12/2024, referente ao ano de 2023.

Soledade, 18 de dezembro de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:D5D7A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora, **Cassiana Avelino Ouriques**, sob matrícula nº **4330,** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **07/11/2024** a **06/03/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4A016392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27,
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Fagner Rocha Gomes,** sob matrícula nº **2986** ocupante do cargo de **Pedreiro,** RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), concedido pela **Portaria nº 254/2023,** de 10 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:DCF59277

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO Nº: 10201/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, QUE TEM POR OBJETO A CONCORRENCIA ELETRONICA 00002/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE,
CONTRATADA: **CONSTRUTORA APODI EIRELI** - CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua Marcelino Terto, S/N - Centro - Cacimbas - PB, neste ato representado por **José Alexandre Sousa Rodrigues**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Valdevino, S/N, Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 009.351.814-58, Carteira de Identidade nº 2604462 SSP/PB;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº: 10201/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240404CE00002** – Concorrência Eletrônica nº 002/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto** na Cláusula 10ª (DÉCIMA) do contrato primitivo firmado entre as partes em **10 de Junho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica acrescida a quantia de **R$ 95.537,36 (Noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), ou seja um aumento de 32,61% (Trinta e dois vírgula sessenta e um por cento)**, passando o custo total do contrato, prescrita na sua Cláusula Terceira, para a quantia total de R$ 388.537,36 (Trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada na Concorrência Eletrônica n.º **00002/2024**, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:
O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Taperoá-PB – PB, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Construtora Apodi EIRELI
JOSÉ ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES
CNPJ nº 17.620.703/0001-15
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:6AD30E69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024
INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 187/2024**.**
Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA – ME, CNPJ Nº 29.883.721/0001-79.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 187/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2025 até 31 de abril de 2025, totalizando 10 (dez) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 187/2024 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 187/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: JOSÉ Murilo De Medeiros Silva – Contratado. Tavares/PB, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DF32EA17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 21 a 23 de dezembro de 2024 para participar do VII Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos.
Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2986C6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, Lauro José Varandas Nogueira, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 21 a 23 de dezembro de 2024, para participar do VII Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos.
Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:7030961A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, Francisco Marcondes da Silva, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando

limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 21 a 23 de dezembro de 2024, para participar do VII Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos.
Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1B18C513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à vereadora, Maria Cleidiomar Sarmento de Oliveira, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 21 a 23 de dezembro de 2024, para participar do VII Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos.
Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:A38064D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2024 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 061/2023

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à vereadora, Maria dos Remédios Martins de Oliveira, 3 (três) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 2. O valor total das diárias será de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 21 a 23 de dezembro de 2024, para participar do VII Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos.
Art. 3. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 061/2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3F2DE946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO N° AD00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Aquisição de veículos 0 km com primeiro emplacamento direto para a câmara municipal de Vieirópolis – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R$ 20.990,00.

Vieirópolis - PB, 05 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO -
Chefe do Poder Legislativo do Município

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024. OBJETO: Aquisição de veículos Okm com primeiro emplacamento direto para a câmara municipal de Vieiropolis – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Pk Comercio de Veiculos e Motos Ltda - CNPJ 54.841.699/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, SN - Centro - . - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vieirópolis - PB, 17 de Dezembro de 2024

JOAO HENRIQUE ARTHUR DA SILVA -
Assessor de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos 0km com primeiro emplacamento direto para a câmara municipal de Vieirópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00036/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00036/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; recursos próprios. VIGÊNCIA: até 06/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00008/2024 - 06.12.24 - PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - R$ 20.990,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:15DA8C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS -
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO N° AD0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Contratação de serviço forneci mento de kit escolar; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R$ 62.557,00.
Vieirópolis - PB, 17 de Dezembro de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024. OBJETO: Contratação de serviço forneci mento de kit escolar. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Janilene Rodrigues Goncalves Sarmento - CNPJ 14.140.752/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Vieirópolis - PB, 17 de Dezembro de 2024

EMANUEL DOMINGOS DUARTE -
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço forneci mento de kit escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 0034/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00034/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2026; 12 362 1003 2032; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048. 3.3.9.30.01 – Material de consumo. – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00096/2024 - 17.12.24 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R$ 62.557,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:23CD5A76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00039/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Justificativa: Razões de interesse público, melhor analise no termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 18 de Dezembro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B4A6A6BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,

para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS ALUMÍNIO E SQUEEZE PARA PROFESSORES E ALUNOS VINCULADOS A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB PARA SEREM UTILIZADAS NO PERÍODO LETIVO DE 2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.824.426/0001-53, Tipo de Empresa: ME E-mail: enocfilho@galaxybrindes.com.br, Telefone: (71) 3304-4499 / Fax:(719) 9916-5757 Representante Legal: Enoc Francisco dos Santos Filho - 716.063.945-68 Endereço: Rua da Glória ester@galaxybrindes.com.br, Capelinha, Salvador/BA, 40.394-130.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GARRAFINHA DE ÁGUA DO TIPO SQUEEZE (300 ML) EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM SIMBOLO E INFORMAÇÕES.	SV	3500	UN	R$ 3,95	R$ 13.825,00
2	GARRAFINHA DE ÁGUA DO TIPO SQUEEZE (500 ML) EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM SIMBOLO E INFORMAÇÕES.	SV	10000	UND	R$ 4,94	R$ 49.400,00
3	GARRAFA TÉRMICA EM MATERIAL INOX 1 LITRO COM PERSONALIZAÇÃO GRAVADA A LASER (IMAGEM DA LOGO DO MUNICÍ•PIO) - (BEBIDA QUENTE 12H E BEBIDA GELADA 24H) COM TAMPA EMBORRACHADA COM SISTEMA ANTIESCORRIMENTO.	CHINA	1500	UN	R$ 30,00	R$ 45.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 108.225,00**

VALOR GLOBAL: R$ 108.225,00 (CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de ... de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 16 de Dezembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	***GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI.***
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 26.824.426/0001-53.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8C0A0554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**,

BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BAÚ LITERÁRIO KIDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VOLSKI CULTURAL LTDA, CNPJ: 03.920.811/0001-07, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: fernandovolskicosta@icloud.com, Telefone: (81) 4102-2102, Representante Legal: Fernando Costa - 654.972.521-68 Endereço: Rua Itajai, Imbiribeira, Recife/PE, 51.200-020.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COLEÇÃO - BAÚ LITERÁRIO KIDS: CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, LINGUÍSTICO, ESTÉTICO, SOCIO- AFETIVO E EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE CRECHES E DO ENSINO INTANTIL POR MEIO DE ESTÍ•MULO SENSORIAL E DO DESENVOLVIMENTO DE INTERESSES PELA LEITURA A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DE 160 LIVROS. COM UTILIZAÇÃO DE PORTAL DIGITAL PARA CAPACIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVER DA COLEÇÃO AO EDUCADOR E ALUNO EM AULAS PERSONALIZADAS CONFORME DEMANDA A BNCC. AUTORA: GIOVANA RODRIGUES ALVES.	Próprio	40	UN	R$ 29.900,00	R$ 1.196.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.196.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 1.196.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de ... de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos - PB, 18 de Dezembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO Secretária Municipal De Educação Ordenador de Despesas	***VOLSKI CULTURAL LTDA.*** CNPJ: 03.920.811/0001-07.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:CCA01F84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 00040-2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIDIANNE LINS GONCALVES - R$ 1.428.850,00.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2024

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: LIDIANNE LINS GONCALVES						
CNPJ: 48.902.240/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 240.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VARIADOS	DESCONTO	1	235.200,00	235.200,00
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 150.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VARIADOS	DESCONTO	1	147.750,00	147.750,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 360.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VARIADOS	DESCONTO	1	356.400,00	356.400,00
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS	VARIADOS	DESCONTO	1	394.000,00	394.000,00
5	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS	VARIADOS	DESCONTO	1	295.500,00	295.500,00
TOTAL						1.428.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00040/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIDIANNE LINS GONCALVES.
48.902.240/0001-08
Valor: R$ 1.428.850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00040/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Lidianne Lins Goncalves - CNPJ 48.902.240/0001-08. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8B2B870A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 74/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser

encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OFG2858/PB	V010089217	26/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	01/01/2025
2	SAA8H80/PB	V010090827	30/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	05/01/2025
3	MOF7341/PB	V010091227	30/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	05/01/2024
4	OEX3785/PB	V010084916	30/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	20/12/2024
5	CWI4I82/PB	V010086528	30/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	20/12/2024
6	NPX9A40/PB	V010091823	30/11/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	05/01/2024
7	DBU7489/SP	V010084959	30/10/2024	ART.181, XX do CTB	7625-1	20/12/2024
8	PCH3G50/PB	V010083847	24/10/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	20/12/2024
9	OGA1A07/PB	V010087997	07/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	20/12/2024
10	SLA8A76/PB	V010087184	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/01/2024
11	OFX0290/PB	V010085335	05/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	20/12/2024
12	SSN1F39/DF	V010087753	13/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	20/12/2024
13	CZS6F97/SP	V010088008	07/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	20/12/2024
14	BEI7E42/PR	V010089861	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	20/12/2024
15	QSI4598/PB	V010090807	28/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	05/01/2025
16	FZR0I34/PB	V010091537	28/11/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	05/01/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 18 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D84C75B9

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 74/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NQE6158/PB	V010082743	ART. 181, VIII do CTB	03/10/2024	02/01/2024
02	KGA7122/PE	V010069941	ART. 181, XVII do CTB	14/10/2024	02/01/2024
03	OFH5G84/PB	V010080708	ART. 181, XX do CTB	24/09/2024	20/12/2024
04	SKY6A44/PB	V010077577	ART. 181, XX do CTB	04/09/2024	20/12/2024
05	QFG3227/PB	V010079707	ART. 186, II do CTB	16/09/2024	20/12/2024
06	RLZ7H18/PB	V010079617	ART. 186, II do CTB	04/10/2024	02/01/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***06(SEIS)***Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.
Itaporanga/PB, 18 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:98A21BFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.150/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023 de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.153.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	35.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**65.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**65.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1036	**ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE**	
	12.365.2010.1036.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
	Valor Total da Ação (1036) R$	**38.000,00**
1037	**CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA**	
	12.365.2010.1037.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R$	**300.000,00**
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490520000.543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.000,00
	12.361.2011.1141.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**339.000,00**
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**50.000,00**
2032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO**	
	27.812.2014.2032.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R$	**6.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
	12.361.2011.2082.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**1.780.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.542 OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**95.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**2.608.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3190040000.605 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
	10.301.2004.2034.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**8.000,00**
2037	**MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS**	
	10.302.2005.2037.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R$	**30.000,00**
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**8.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	16.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
	10.302.2005.2041.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**111.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**18.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	125.000,00
	10.302.2005.2081.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
	10.302.2005.2081.3190110000.621 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**178.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.604 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**7.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**360.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.244.2013.2050.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R$	**5.000,00**
2061	**MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2006.2061.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00

	Valor Total da Ação (2061) R$	**3.000,00**
2085	**MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA**	
	08.243.2016.2085.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R$	**30.000,00**
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	08.244.2001.2090.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**15.000,00**
2103	**MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	08.241.2029.2103.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2103) R$	**30.000,00**
2106	**MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL**	
	08.244.2013.2106.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**12.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**95.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**25.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**25.000,00**
	Valor Total R$	**3.153.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 3.153.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.449.900,00
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	973.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**2.422.900,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	430.200,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**430.200,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**2.853.100,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1059	**ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE**	
	10.302.2023.1059.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.900,00
	Valor Total da Ação (1059) R$	**299.900,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**299.900,00**
	Valor Total R$	**3.153.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DEC697EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social, contados a partir de 02.01.2025 a 31.01.2025.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0065012	ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000812	ADELMA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO ANDRADE	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000442	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS SOUTO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065282	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017084	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017509	ADSON MOAB DANTAS GEMINIANO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066247	ADVANILTON DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064958	AEDJA LUCIANO MOURA ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018276	AILTON DANTAS DE AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066330	ALDENICE AMELIA DANTAS MOREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066327	ALDERIVAN TAVARES DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000387	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065262	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017057	ALFRÂNIA CUNHA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017790	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064985	ALINEIDE DE ARAUJO SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017073	ALZENÍ DAMÁSIO SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017451	AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000797	ANA CRISTINA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017441	ANA IONARA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066205	ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024

2017811	ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017450	ANDRÉ MACEDO COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000789	ANDREANI FARIAS E SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017881	ANDREZA AGDA DANTAS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018011	ANGELA IASMIN C. DE M. DOS S. DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065192	ANGELA SUENIA FERREIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017160	ANGÉLICA FERREIRA BARROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017452	ANNA RAISSA RODRIGUES DINIZ	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017048	ANNE HANEYSE DOS SANTOS MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017219	ANTÔNIO EVANDRO DE MACEDO COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018006	ARCANJO DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018174	ARLY DA COSTA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066534	ARTUR MARTINS DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064876	AURI ARAUJO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066543	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017182	CÁSSIO DE SOUSA LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066217	CHRISTIANE CLARA DANTAS DE SOUZA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017438	CINTHIA DIESKA DE LIMA V. MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017283	CLÉCIO DANTAS DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065003	CRISTIANE NUNES DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018311	DALVAN CLAUDINO DIAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018065	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018319	DANIELLE KESSIA PINHEIRO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018229	DAYANE DE SOUSA PEREIRA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018278	DIEGO MARLON DIAS DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066263	DIONE PEREIRA DE AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065429	DJAILDA MEDEIROS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017945	DULCE ALDEJANE FERREIRA CAMPELO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017433	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017215	EDIANE DANTAS DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017254	EDIANE DEIJALY DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064773	EDIJOELMA DANTAS NUNES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018257	EDILEUDA MARIA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017183	EDILMA CARLOS A. LOPES DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065118	EDJANE DA SILVA MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066344	EDSON DANTAS GOMES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017957	EDVANIA BARROS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066704	EDVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017270	EDVONE DA SILVA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017081	ELÂNIA FELIPE DE ARAÚJO DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066261	ELIANGELA SILVANA DANTAS	10.01.2025 a 08.02.2025	2023/2024
0065265	ELIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018012	ELINEIDE DOS SANTOS SOUZA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000696	ELISÂNGELA MEDEIROS DE VASCONCELOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017049	ELITA DESIDERIA DE MEDEIROS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018284	ELITA SAMARA DAVI DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018132	ELIZETE DA SILVA SOUZA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066223	EMANUEL GILSON DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000365	ERIKA SUERDA DANTAS DE AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017676	ERILANDIA FERREIRA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017789	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066316	ERLÃ COSTA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017812	ERLY DANTAS DE ARAÚJO ESTRELA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066232	EUDES DINIZ LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017538	EUDES DINIZ LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065194	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017952	FABIANA DE ARAUJO BATISTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018225	FABIANA INGRID MARQUES DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018350	FABIO DANTAS OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065150	FRANCEILMA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017786	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000453	FRANCICLEIDE DOS SANTOS C. FERREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018290	FRANCIELMA LIMA AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000695	FRANCILENE BARROS DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017675	FRANCISCA DINIZ GONÇALVES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018230	FRANCISCA LUCIA SAMPAIO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017819	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066203	FRANCISCA REGIANE DARLA R. DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066357	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024

0066555	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017094	FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066229	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000344	GEILZA DOS SANTOS LIMA	06.01.2025 a 04.02.2025	2024/2025
0000598	GENIVAL DOS SANTOS MOREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2022/2023
0065215	GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065272	GERALDO ARAUJO BATISTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064971	GERLANDO ALVES GOMES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017642	GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066670	GICIONEIDE SOARES FELICIANO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065236	GISLEINE DA CONCEIÇAO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018259	GNALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017437	GUILHERME HEMPEL FERREIRA GOMES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017857	GUILHERME MEDEIROS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017281	HALID MAHOMED SOLEIMAN NETO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017594	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017834	HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000721	ILDERVANIA DANTAS FERREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065139	ILKA NAYARA DA SILVA ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017685	IRAILZA BEZERRA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065428	ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017607	ISABELLY DANTAS ROQUE	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065408	IVANUEL VALENTIM DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017216	IZABELLA KATARINE MEDEIROS ALMEIDA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065214	JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017487	JADI SAMIRA RAMOS DOS SANTOS FELIX	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065166	JAILMA LUZIA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000647	JAILSON LUCENA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066671	JAILZA PATRICIA FERNANDES DE O. E SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066428	JANE DE MELO SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064961	JANIO SARAIVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000788	JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017989	JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064927	JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017217	JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018205	JEFFERSON RADAN BATISTA ROCHA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018212	JESSICA DE QUEIROZ LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017838	JHENNIFY KARLA DE MEDEIROS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064885	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066225	JOANA DARC MELO DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017454	JOANDERSON BEZERRA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018202	JOANNE SANTOS LOPES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017677	JOANY DE AZEVEDO FERNANDES CALADO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018255	JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065108	JOAO PAULO DE ALMEIDA MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018163	JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065193	JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018231	JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017249	JORDÂNIA DA COSTA PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017277	JOSÉ ALBERANÍ DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000008	JOSE ALCEDY DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065017	JOSÉ ANCHIETA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000548	JOSE CARMILENIO DA SILVA CAETANO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000370	JOSE CRISPINIANO DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064952	JOSE DE ANCHIETA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018221	JOSE ERIVANILDO SILVA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017782	JOSÉ ERLAN DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000339	JOSE EVERALDO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017132	JOSÉ FÁBIO ARAGÃO DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017097	JOSÉ JEKSON MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066207	JOSE JOBSON DE ARAUJO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017074	JOSÉ JOSINALDO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066507	JOSE JOSIVALDO DE LIMA ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066522	JOSÉ LOURIVALDO DE SOUSA PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065490	JOSE LOURIVAN DE SOUSA PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000014	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017463	JOSE MARCIO DA SILVA ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017442	JOSE MARCONDES DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000811	JOSE ZENALDO DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018049	JOSEFA DE ANDRADE SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017792	JOSEFA ELIELMA DOS SANTOS COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064913	JOSEFA ERILENE DA COSTA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017994	JOSEFA ERITANIA JACINTO PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065424	JOSEFA FABIANA ARAGAO DE L. SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017169	JOSEFA FABRICIA S. MALAQUIAS DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066656	JOSEFA MICARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025

2018258	JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065137	JOSICLEIDE ALVES BATISTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064837	JOSINALVA ALVES DA PAIXÃO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018235	JOSIVAL DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018303	JUCELIANE DIAS MAXIMIANO CUNHA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066374	JUCEMARIO JACKSON DOS REIS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017851	JUCIELLY DE SOUZA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017251	JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017795	KAYQUE MATHEUS DA SILVA MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018299	KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017980	LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066498	LARISSA ROQUE E SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066680	LARISSE GRACIELLE DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066366	LAUDEMAR DE SOUTO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017054	LAURILEIDE LUCIANO DE ARAÚJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018173	LEANDRO NEVEZ DINIZ	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000520	LEILA DE LIMA BARROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017082	LEILIANA THAISE LIMA BARROS COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017119	LENILDA DE AZEVEDO SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017827	LETÍCIA DANTAS DE AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017434	LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066665	LUCIANO DE MELO SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000818	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064911	LUCINELI MARQUES ALVES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066211	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018321	LUZIA CALIGIA SANTOS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065433	LUZIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065127	LUZIVANIA MARIA DE SOUSA LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018277	MACIEL PAULINO LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017175	MACIELE DO SOCORRO PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017128	MARCELO DANTAS NEGREIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065174	MARCONI DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017856	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DANTAS SOARES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017777	MARIA ANILDA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000513	MARIA BETANIA BATISTA DE AZEVEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065290	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000462	MARIA DA GUIA FERREIRA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018279	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064935	MARIA DAS VIRGENS FERNANDES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064735	MARIA DAS VITORIAS A. COSTA E SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000395	MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA ANDRADE	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065126	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018201	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017494	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018204	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000731	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA NOBREGA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065349	MARIA DE LOURDES CASADO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066365	MARIA DO PATROCINIO C. TARGINO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000600	MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066379	MARIA JASSUENIA RAMOS ARAGAO ALVES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018302	MARIA JOCELIA SILVA DE ARAÚJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064870	MARIA JOSE DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064886	MARIA JOSE SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000819	MARIA JOSIMARIA ARAUJO DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065268	MARIA KIDELCI DANTAS DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064997	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065123	MARIA LILIANE DA SILVA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064829	MARIA LUCILEIDE DE MACEDO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065047	MARIA LUZILENE FERNANDES PESSOA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065105	MARIA MADALENA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017053	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066674	MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018315	MARIA ROSSELINE SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065299	MARIA ROZELMA DANTAS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018322	MARIA SIMONE FERREIRA LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064955	MARIA VANIA MELO DA CRUZ COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024

0000672	MARILENE COSTA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017071	MARINALVA DANTAS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000655	MARIVANIA GOMES DINIZ MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000803	MARLI MARQUES ALVES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065120	MARLUCE DE SOUSA SANTOS LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064908	MARLY DA SILVA GOMES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064845	MARY ANN DE MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018015	MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018182	MAYARA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018275	MISLENE ROSA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017696	NAIANNE CRISTINA SILVA GUIMARÃES	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018312	NATALIANE DE MOURA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000375	NELMA MARIA SILVA OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017239	NIEDJA PATRÍCIA DANTAS DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000335	NILVAN DANTAS DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017436	NIVAILMA FREITAS DE O. VASCONCELOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066187	ODILMA MACEDO SILVA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0064792	OGLA ZOLTH SANTOS ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017674	PATRÍCIA ANCHIOLLE DOS ANJOS LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018175	PATRICIA BEZERRA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017276	PAULA CRISTIANA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017051	RAFAELA VASCONCELOS W. DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2022/2023
0000350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018187	RAQUEL RUAMA SANTOS ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066705	REINALDO ARAUJO SOUZA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065392	REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065337	RENATA SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000830	RENATO DANTAS MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066246	RENATO ITALO DA SILVA MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066373	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017791	RITA DE CASSIA DE LIMA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066239	RIVANIA SOUZA FERNANDES	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018226	ROSANE ALESSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066694	ROSEANE DE OLIVEIRA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017172	ROSILENE DOS SANTOS FONSECA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0066359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000554	ROSINETE ALVES DA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066544	RUBENILSON DE ARAUJO MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0065495	SEBASTIANA DE AZEVEDO PEREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2017238	SEBASTIANA VANDERLÉIA SILVA COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018021	SEBASTIAO WELLINGTON DOS S. CUNHA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065281	SILVANA DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017236	SÍLVIA KARLA DE SOUZA FREITAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
2018172	SUELI DA SILVA NÓBREGA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017817	SUELMA DANTAS DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017840	THALLYSON THAUHYN DOS SANTOS SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065138	UBALDINO GOMES DA SILVA JUNIOR	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018208	UBANIRA FERNANDES DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	02.01.2025 a 31.01.2025	2022/2023
0064959	VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065479	VALKIRIA MUNIZ FERREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017887	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000793	VANDEILMA DARC ARAUJO DOS SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018324	VANESSA AZEVEDO DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000611	VANIA LUCIA DE M. SANTOS DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000653	VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017604	VANUSA DOS SANTOS SOUSA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064884	VITORIA KARLA SILVA ARAUJO MACEDO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0065393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000779	WALKIRIA CLEA DA SILVA FARIAS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2018177	WALLACE DE LIMA SANTOS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0066218	WELLISON GOMES CASADO	02.01.2025 a 31.01.2025	2023/2024
0000547	WELLSON DE AZEVEDO ARAUJO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
2017086	WELLYSON MARLON DOS SANTOS OLIVEIRA	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0000792	ZENAIDE MEDEIROS	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025
0064791	ZENILDA SANTOS COSTA MELO	02.01.2025 a 31.01.2025	2024/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

0000697	FRANCINETE MARIA SANTOS	02.01.2025 à 31.01.2025	2024/2025
2018023	DAMIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	02.01.2025 à 31.01.2025	2024/2025
2017958	VALDEMIR JOSE BARROS JUNIOR	02.01.2025 à 31.01.2025	2024/2025

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07CA5214

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1427/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO	0672	PROFESSOR DE CRECHE
ALINE DE OLIVEIRA NÓBREGA	2782	PROFESSOR DE CRECHE
AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA	2260	PROFESSOR DE CRECHE
ANA LUCIA BARBOSA DE ALMEIDA	2115	PROFESSOR DE CRECHE
ANAESE VIEIRA DOS SANTOS SILVA	2711	PROFESSOR DE CRECHE
ANNA LAMARA FORMIGA ALMEIDA	2251	PROFESSOR DE CRECHE
ANTONIO ASSIS DA SILVA	0082	PROFESSOR DE CRECHE
CAMILA MARIA DA SILVA VIEIRA	2739	PROFESSOR DE CRECHE
CYBELE NOBREGA DE SOUZA	0063	PROFESSOR DE CRECHE
EDILENE DE SOUSA SANTANA	0064	PROFESSOR DE CRECHE
EDILEUSA MOTA LACERDA	2261	PROFESSOR DE CRECHE
EDIVANIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO	1517	PROFESSOR DE CRECHE
ELIANA DE ASSIS ALMEIDA	0556	PROFESSOR DE CRECHE
ELIDINALVA VIEIRA LACERDA	2249	PROFESSOR DE CRECHE
ESTELA MARES DE SOUZA FERNANDES	0062	PROFESSOR DE CRECHE
FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	2270	PROFESSOR DE CRECHE
FERNANDA KARLA FORMIGA MEDEIROS ALENCAR	2755	PROFESSOR DE CRECHE
FLAVIA SOARES DA NÓBREGA SOUSA	0557	PROFESSOR DE CRECHE
FRANCILEIDE ESTEVAO DE ALMEIDA	1520	PROFESSOR DE CRECHE
FRANCISCO JONH KAIO DE MELO	2710	PROFESSOR DE CRECHE
HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO	2248	PROFESSOR DE CRECHE
ILIVANIA RODRIGUES DE LIMA	2247	PROFESSOR DE CRECHE
JACKELINE MAYSA PINHEIRO OLIVEIRA	2708	PROFESSOR DE CRECHE
JAQUELYNE DE LACERDA SOUSA	2246	PROFESSOR DE CRECHE
JESSICA DE SOUSA SANTOS	2776	PROFESSOR DE CRECHE
JOAMA CARLA DA NOBREGA SOUSA	2250	PROFESSOR DE CRECHE
JOÃO PEREIRA DE SALES	0561	PROFESSOR DE CRECHE
JOSILENE MARTINS URTIGA SILVA	2675	PROFESSOR DE CRECHE
KESSIA DA SILVA LIMA	2705	PROFESSOR DE CRECHE
LIGIA REJANE ARAÚO ALVES	2709	PROFESSOR DE CRECHE
LINDANETE JOCAS DOMINGOS DE SOUSA	1173	PROFESSOR DE CRECHE
LUAN DE ALMEIDA SOUSA	2754	PROFESSOR DE CRECHE
LUZANIRA DE SOUSA SILVA	1518	PROFESSOR DE CRECHE
LUZIA VIEIRA LACERDA	0172	PROFESSOR DE CRECHE
MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA	0856	PROFESSOR DE CRECHE
MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO	0563	PROFESSOR DE CRECHE
MARCIA REJANE DA SILVA JUNQUEIRA	3115	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES	2756	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DAS DORES ARAÚJO DANTAS	0115	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	0075	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CAMPOS	2180	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DE LOURDES FORMIGA DE ASSIS SANTOS	1519	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DO CARMO ALMEIDA	0078	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA DO SOCORRO PEREIRA GARCIA LIMA	0085	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA LUCIA DE SOUSA LEITE MONTEIRO	0087	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA LUCIA FORMIGA DE ASSIS	0089	PROFESSOR DE CRECHE
MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES	0861	PROFESSOR DE CRECHE
MAYANE ALESKA ALMEIDA OLIVEIRA	2740	PROFESSOR DE CRECHE
MICHELLE ALMEIDA FERREIRA AMARAL	2179	PROFESSOR DE CRECHE
NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES	0930	PROFESSOR DE CRECHE
RITA DE CASSIA DE SOUSA SILVA	0991	PROFESSOR DE CRECHE
RITA DE KASSIA CARVALHO DA SILVA FERNANDES	1687	PROFESSOR DE CRECHE
SANDRA MARIA COELHO DOS SANTOS	0095	PROFESSOR DE CRECHE
TANIA MARIA DE ARAÚJO CEZAR	0100	PROFESSOR DE CRECHE
TEREZA HONORIA ALMEIDA LOPES	2673	PROFESSOR DE CRECHE
VERONICA CHISTIAN SOARES DE BELCHIOR LACERDA	0102	PROFESSOR DE CRECHE

VILMA LUCENA DA SILVA	0103	PROFESSOR DE CRECHE
JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO	0066	MONITOR DE CRECHE
PATRICIA DA SILVA BASILIO	0081	MONITOR DE CRECHE
ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAUJO	1581	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
BEATRIZ INGRED DE SÁ SOARES	2674	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
JAMYLLE MIRELLA DE SOUSA LEITE	2244	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
JOHAMA MABELLE DE SOUSA LEITE	2245	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
KAYOANNA MAYARA WANDERLEY BARBOSA	2790	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
LUCELIA DOS SANTOS MELO	2274	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
MARIA VANIA RODRIGUES DE ALMEIDA BRITO	0571	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
RAFAELA PORFIRIO DE SOUSA	2702	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D720D59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1429/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEFLAN ALMEIDA GOMES	2784	CUIDADOR
ANA CLAUDIA ALVES CRUZ	2279	CUIDADOR
ANTONIO MARCOS BEZERRA DA SILVA	2477	CUIDADOR
ELANIA SANTOS BANDEIRA	2478	CUIDADOR
ELIMARA SOARES DA SILVA	2186	CUIDADOR
ENIO LEANDRO NOGUEIRA DE MEDEIROS	2252	CUIDADOR
EVERTON ALENCAR SANTOS	2192	CUIDADOR
FABIANE FERNANDES DE LIMA DUARTE	2273	CUIDADOR
FILLIPE DE OLIVEIRA DUARTE	2967	CUIDADOR
FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	2785	CUIDADOR
JESIKA MARIA LACERDA ALVES	2189	CUIDADOR
JOSEANE ALVES CALADO ALMEIDA	2707	CUIDADOR
KAIQUE DOS SANTOS TAVARES	2188	CUIDADOR
MARINEIDE VIEIRA RIBEIRO	2668	CUIDADOR
RAYANA PEREIRA FERREIRA	2217	CUIDADOR
RAYLENE PEREIRA FERREIRA	2706	CUIDADOR
SAMARA KÉVIA LEANDRO DE SOUSA	2669	CUIDADOR
SERILANY DE SOUSA OLIVEIRA	2191	CUIDADOR
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS SILVA	2254	INSPETOR DE ALUNOS
FELIPE JORDAO LACERDA FERREIRA	2183	INSPETOR DE ALUNOS
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9DA43E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1430/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADALGISA BANDEIRA NOBRE	0073	PROFESSOR MAG I
ADEILMA DE FRANÇA SOUSA	0694	PROFESSOR MAG I
ADEMILTON PEREIRA DE MEDEIROS	0084	PROFESSOR MAG I
ALBA PATRICIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES	2200	PROFESSOR MAG I
ALBERTINO LOURENÇO BATISTA	2275	PROFESSOR MAG I
ALDENISIA LINHARES DANTAS DE ALMEIDA	0112	PROFESSOR MAG I
ALIANE ARAÚJO DE MEDEIROS	2939	PROFESSOR MAG I
ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA	2701	PROFESSOR MAG I
ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO	3139	PROFESSOR MAG I
ALINY KARLA FORMIGA COSTA	1611	PROFESSOR MAG I
ANA CLEIDE CALADO WANDERLEY	0114	PROFESSOR MAG I
ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES	1402	PROFESSOR MAG I
ANAIDE RAMOS DIAS MENDES	2197	PROFESSOR MAG I
AVANEIDE LINHARES VIEIRA BEZERRA	2198	PROFESSOR MAG I
BETANIA FELINTO DE ALMEIDA ARAUJO	0666	PROFESSOR MAG I
CILENE MARIA CARDOSO URTIGA	0145	PROFESSOR MAG I
DANIELE GALDINO DA SILVA LINS	1535	PROFESSOR MAG I
DAMARIS NOBRE ALMEIDA	2915	PROFESSOR MAG I
DEBORA SÁ RESENDE	1534	PROFESSOR MAG I
DEUSIMAR FERNANDES DE SOUSA	0152	PROFESSOR MAG I
DEUSIMAR FERNANDES DE SOUSA	2671	PROFESSOR MAG I
ELBAMNEIDE BEZERRA DE MEDEIROS	1538	PROFESSOR MAG I
ELDA LIVIA BEZERRA E SILVA	3072	PROFESSOR MAG I
FABIANA DA SILVA ARAUJO	0160	PROFESSOR MAG I
FABIANA DE MELO OLIVEIRA PEREIRA	0164	PROFESSOR MAG I
FELIPE LOURENÇO DE SOUSA	2201	PROFESSOR MAG I
FELIX DE SOUSA NUNES	2933	PROFESSOR MAG I
FRANCIENE LOPES NOE	0170	PROFESSOR MAG I
FRANCILENE FERREIRA GOMES	2202	PROFESSOR MAG I
FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA	1770	PROFESSOR MAG I
FRANCINALDO DOS SANTOS MOURA	0173	PROFESSOR MAG I
FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA	0176	PROFESSOR MAG I
FRANCINETE SOARES DA NÓBREGA	1167	PROFESSOR MAG I
FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA	2196	PROFESSOR MAG I
GERANILMA FERNANDES DA COSTA	0216	PROFESSOR MAG I
GIDELMA ABREU DE MORAIS	2913	PROFESSOR MAG I
GLEIDE GOMES DA SILVA	2958	PROFESSOR MAG I
GLICIO MARES DA SILVA	2195	PROFESSOR MAG I
HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO	2741	PROFESSOR MAG I
JANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA	0220	PROFESSOR MAG I
JEANNE ALMEIDA BARBOSA LINHARES	2916	PROFESSOR MAG I
JOAO FERNANDES DE ALMEIDA	0223	PROFESSOR MAG I
JOSELICE FREIRES BANDEIRA	0635	PROFESSOR MAG I
JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO	0224	PROFESSOR MAG I
JOSILENE FREITAS DA SILVA FELINTO	3065	PROFESSOR MAG I
JOSEVANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2797	PROFESSOR MAG I
JOZENEIDE FERREIRA MARCOLINO	2678	PROFESSOR MAG I
KATIA SHILENE PEREIRA SILVA	0636	PROFESSOR MAG I
KELI CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA AMARAL	1609	PROFESSOR MAG I
KLELIA CARLA DANTAS BEZERRA	1984	PROFESSOR MAG I
LEILA SANTANA DA SILVA	0637	PROFESSOR MAG I
LUCINEIDE APRIGIO DE MELO	0227	PROFESSOR MAG I
LUCINEIDE MARIA DE SOUSA	0228	PROFESSOR MAG I
MAGNA JANICLEIDE FREIRES DE LIMA	2796	PROFESSOR MAG I
MARCIA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1536	PROFESSOR MAG I
MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS	1760	PROFESSOR MAG I
MARIA ALINE DE OLIVEIRA	2677	PROFESSOR MAG I
MARIA ANGELINA DA SILVA	2194	PROFESSOR MAG I
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TRIGUEIRO	0639	PROFESSOR MAG I
MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO GARCIA VALENTINO	0234	PROFESSOR MAG I
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA ANTÃO	2777	PROFESSOR MAG I
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LIMA SANTANA	0251	PROFESSOR MAG I

MARIA DE LOURDES SILVA NETA	0261	PROFESSOR MAG I
MARIA DE SOUSA FERREIRA TELMO	0262	PROFESSOR MAG I
MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA DA COSTA FARIAS	0263	PROFESSOR MAG I
MARIA DO CARMO SILVA COSTA	0680	PROFESSOR MAG I
MARIA DO SOCORRO NOBREGA MARTINS SANTANA	0280	PROFESSOR MAG I
MARIA DO SOCORRO NÓBREGA ARNAUD	0276	PROFESSOR MAG I
MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES	1539	PROFESSOR MAG I
MARIA ELY FARIAS DE ARAÚJO BANDEIRA	0667	PROFESSOR MAG I
MARIA GORETT CARDOSO DE SOUSA ISMAEL	0289	PROFESSOR MAG I
MARIA IVANA MACHADO DE OLIVEIRA	0292	PROFESSOR MAG I
MARIA JOSE ALVES DE MEDEIROS	0294	PROFESSOR MAG I
MARIA LÚCIA FORMIGA DE ASSIS	0089	PROFESSOR MAG I
MARIA RANIELLY SOARES TOMAS MOREIRA	2940	PROFESSOR MAG I
MARIA SILENE MARTINS GOMES	1258	PROFESSOR MAG I
MARIA SUELANIA DE SOUSA	0325	PROFESSOR MAG I
MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES	2779	PROFESSOR MAG I
MARIA YEDA FORMIGA DE ALMEIDA MOURA	2912	PROFESSOR MAG I
MARLENE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	0201	PROFESSOR MAG I
MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS	2803	PROFESSOR MAG I
NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES	2780	PROFESSOR MAG I
NIVIA JANAINA RODRIGUES COELHO	0354	PROFESSOR MAG I
RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA	0362	PROFESSOR MAG I
RENATA PENHA CAVALCANTE	2288	PROFESSOR MAG I
RITA DE CASSIA SOUSA ALMEIDA	0366	PROFESSOR MAG I
ROBERIVAN MANOEL DE ANDRADE	0369	PROFESSOR MAG I
RODOLFO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	2672	PROFESSOR MAG I
RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	0372	PROFESSOR MAG I
RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	2280	PROFESSOR MAG I
ROSA MARIA LACERDA PORFIRIO	1181	PROFESSOR MAG I
ROSANA HELENA DA SILVA	0375	PROFESSOR MAG I
SAMARA TRIGUEIRO LOPES	2676	PROFESSOR MAG I
SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA	0380	PROFESSOR MAG I
SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA	2234	PROFESSOR MAG I
SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA	2126	PROFESSOR MAG I
SHIRLEY HELANE DE SOUSA	2911	PROFESSOR MAG I
SUNALY DE MOURA BEZERRA	1979	PROFESSOR MAG I
TANIA MARIA DE ARAÚJO CEZAR	0410	PROFESSOR MAG I
VALMIRA ALMEIDA DA COSTA GOMES	0414	PROFESSOR MAG I
VALNEIDE ALMEIDA DA COSTA	0418	PROFESSOR MAG I
VANILDA BANDEIRA CAVALCANTE DE SOUSA	0421	PROFESSOR MAG I
VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA	2909	PROFESSOR MAG I
VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA	2935	PROFESSOR MAG I
VITOR CALADO DE MEDEIROS	1944	PROFESSOR MAG I
WILLAME MENDES DA SILVA	1064	PROFESSOR MAG I
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6329D5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1431/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADEILMA DE FRANÇA SOUZA	0694	PSICOPEDAGOGA
GISLANEA NUNES COSTA	2738	PSICOPEDADOGA
NORMANDA BEZERRA WANDERLEY	2670	PSICOPEDAGOGA

AGLAILDE FORMIGA LIMA	0111	SUPERVISOR ESCOLAR
ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA	0117	SUPERVISOR ESCOLAR
CONCEIÇÃO DE ALENCAR MARQUES	0147	SUPERVISOR ESCOLAR
DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA	2184	SUPERVISOR ESCOLAR
FRANCISCA GLEUMA ALVES DE ARAÚJO	0178	SUPERVISOR ESCOLAR
GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA NÓBREGA	0217	SUPERVISOR ESCOLAR
LUCILVA VIEIRA DE SOUSA	0226	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DALVA DANTAS FERNANDES	0194	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DO CARMO GREGORIO DE ASSIS	0264	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA DO SOCORRO JUSTINIANO PITAS	0272	SUPERVISOR ESCOLAR
MARIA EDINI TRIGUEIRO BEZERRA LOPES UGULINO	0285	SUPERVISOR ESCOLAR
MARTA LUCIA COSTA FERREIRA	0348	SUPERVISOR ESCOLAR
NYEDJA DA COSTA FERNANDES LOURENÇO	0350	SUPERVISOR ESCOLAR
RAIMUNDA ROSALINA CASIMIRO GABRIEL MOREIRA	0358	SUPERVISOR ESCOLAR
RALYDIANA JOYCE FORMIGA MOURA	2185	SUPERVISOR ESCOLAR
TEREZINHA ALVES HERCULANO	0412	SUPERVISOR ESCOLAR
ELIENE VALERIA LACERDA DE SOUSA	0291	PSICÓLOGA
FLAVIA NAYANNA ALVES DA ROCHA	1746	NUTRICIONISTA
HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA	2838	ASSISTENTE SOCIAL
ROBERIA DANTAS MARQUES	1663	ASSISTENTE SOCIAL
TATIANE INACIO DA SILVA	2837	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIVALDO DOS SANTOS TEOTONIO	1547	SERRALHEIRO
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	0252	ORIENTADOR EDUCACIONAL
JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA	0525	OPERÁRIO
MARIA RISLEY SANDRELLY DE ASSIS PEREIRA	2299	OPERÁRIO
BENIGNA RUFINA DA CONCEIÇÃO NETA	0231	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA	1429	INSTRUTOR DE MÚSICA
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE0EC3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1432/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALBANIZA RIBEIRO DA SILVA	0549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY MELO	1942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE JOSÉ BANDEIRA FORMIGA	0578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALMIR DA NÓBREGA SANTOS	1831	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA PEREIRA CARDOSO	0105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA DE MELO ABRANTES	0106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA MOURA DE QUEIROGA	2271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA NAILA DA COSTA FERREIRA	2161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIANA IDELFONSO	2139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE RITA DA SILVA	0553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANUSIA MAGNA LACERDA NOBREGA PEREIRA	2177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEBORA VANESSA ONIAS MARREIRO FERREIRA	2666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENIZE LOPES FERNANDES	2128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGA DE SOUSA COSTA BANDERIA	0555	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA VIEIRA CAMPELO MELO	1612	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS	1608	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA MONTEIRO DE SOUSA BATISTA	2712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FILIPI DE LUNA DUARTE	1525	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE DOS SANTOS MOURA	0303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA	1607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCINEIDE FERREIRA NUNES	0306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FRANCINILDA LIMA DE SOUSA	0313	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA LEITE MOURA	0340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERSON MODESTO DOS SANTOS	1522	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAILMA ONIAS MEDEIROS ARAÚJO	0370	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAINA NUNES DA SILVA	2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCELMA GOMES ALMEIDA	1614	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ MARCELINO DE SOUSA NETO	0730	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ ROBERTO LIRA DA SILVA	2178	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSELICE DA SILVA MARINHO	2138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSENAIDE ALVES CALADO	1225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIVANIA VENCESLAU DOS SANTOS	1529	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUCILEIDE LEITE CAETANO	1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KARINA DE MOURA ALVES	2176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIDIANE ALMEIDA BATISTA	2173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCELIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1681	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIA LACERDA ALVES FERNANDES	0398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANA CRUZ ALVES DE LIMA	1860	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIVANIA DA COSTA SILVA	2163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUENIA DE ANDRADE DA SILVA	2155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAIZA MARIA DA SILVEIRA QUEIROGA	0562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA MARIA SILVA DE SOUSA	1513	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA AUZENI LEITE ARRUDA	0408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS MELO	0413	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA FILHA	2293	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO BOM SUCESSO FERNANDES DA SILVA	2665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA	1521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA OLIVEIRA	0425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA	0951	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA FRANCISCA DE MOURA	0428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ONÉZIA DA SILVA	0914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PATRICIA DA COSTA	2162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SOLANGE SOARES DE SOUSA	2175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA UBERLANDIA ALMEIDA SANTOS	2164	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VIEIRA DE ARAÚJO FILHA	0431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRIO DANILO VIEIRA MACHADO	1613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MISSILENE NESSUELY DE SOUSA SANTOS	2117	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAUL PLASSMANN DE SOUSA PAZ	1528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RITA JULIA DE SOUSA CABRAL	1832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAISA CIDARTA MELO BARBOSA	3964	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENIRA FERREIRA LUCAS	2160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENIZ NOEL	1277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDA LUCIA LEITE DE SOUSA	0449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VERLANDIA GOMES DE ARAÚJO	0451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C2656DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1433/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALENILSON DE SOUSA NOBRE	1541	PROFESSOR MAG II
AMANDA SILVA DE ARAÚJO	2215	PROFESSOR MAG II
AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	0086	PROFESSOR MAG II

CAIO DOS SANTOS FARIAS	2792	PROFESSOR MAG II
CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR	2214	PROFESSOR MAG II
CLENILDO PEREIRA DE SOUZA	0116	PROFESSOR MAG II
DANIELLY MABEL FORMIGA LEITE DE ALMEIDA	2833	PROFESSOR MAG II
DEBORA FELINTO PEREIRA MOURA	0127	PROFESSOR MAG II
EDINETE DE SOUSA SILVA	0132	PROFESSOR MAG II
EDIVANDA ALMEIDA DE ARAÚJO	0133	PROFESSOR MAG II
EILZA NADIA DOS SANTOS BANDEIRA	0136	PROFESSOR MAG II
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	0137	PROFESSOR MAG II
ERISLÂNDIA REJANE DE SÁ	0138	PROFESSOR MAG II
FABIANA ALMEIDA BARBOSA	0139	PROFESSOR MAG II
FABIO ANDRADE LEITE	0143	PROFESSOR MAG II
FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES	0741	PROFESSOR MAG II
FRANCINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1610	PROFESSOR MAG II
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LOPES	0153	PROFESSOR MAG II
FRANCISCO MARCOS ALVES	2914	PROFESSOR MAG II
GILBERTO DE SOUSA SILVA	0158	PROFESSOR MAG II
GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	0159	PROFESSOR MAG II
GISOMARK ARCANJO DE SOUSA	1902	PROFESSOR MAG II
HEBER ALLISON LIMA FELINTO	2235	PROFESSOR MAG II
ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	2203	PROFESSOR MAG II
JAKELYNE MAGALY DE SOUSA LEITE	0165	PROFESSOR MAG II
JOÃO CARLOS SILVA COSTA	2114	PROFESSOR MAG II
JOCELIO DE SOUSA MARTINS	1400	PROFESSOR MAG II
JOSÉ ALVES CALADO NETO	0168	PROFESSOR MAG II
JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS	2205	PROFESSOR MAG II
JOSECELIA COELHO MOUTA GOMES	0974	PROFESSOR MAG II
JOSELICE FREIRES BANDEIRA	0169	PROFESSOR MAG II
KATIA SHILENE PEREIRA	0179	PROFESSOR MAG II
LOURIVAL DE OLIVEIRA NÓBREGA FILHO	0183	PROFESSOR MAG II
LUCI CLEIDE FARIAS SOARES SOUSA	0184	PROFESSOR MAG II
LUCIA DE FATIMA ASSIS LOURENÇO	0189	PROFESSOR MAG II
MAIRLY REJANE DE SOUZA ARAÚJO	1630	PROFESSOR MAG II
MANOEL MESSIAS ARAÚJO GOMES	0190	PROFESSOR MAG II
MARCELO RODRIGUES FELIX	2204	PROFESSOR MAG II
MARCICLEIDE DE SOUSA ASSIS DANTAS	0191	PROFESSOR MAG II
MARCILIO ANDRADE ALVES	0192	PROFESSOR MAG II
MARIA DAS GRAÇAS CALADO DE LACERDA PORFIRIO	0195	PROFESSOR MAG II
MARIA DE ANDRADE	0196	PROFESSOR MAG II
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS	0922	PROFESSOR MAG II
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA	0198	PROFESSOR MAG II
MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO	0199	PROFESSOR MAG II
MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA	0200	PROFESSOR MAG II
NAEDIA BARBOSA DOS SANTOS	0204	PROFESSOR MAG II
NAIARA MOTA LACERDA ABRANTES	2211	PROFESSOR MAG II
NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA	1540	PROFESSOR MAG II
OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO SOUSA	0205	PROFESSOR MAG II
POLIANA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE ASSIS	0437	PROFESSOR MAG II
ROMELIA MARIA WANDERLEY CALADO	2038	PROFESSOR MAG II
ROOSELIT ALVES HERCULANO FORMIGA	0668	PROFESSOR MAG II
ROSENEIDE MARIA DE SOUSA	2208	PROFESSOR MAG II
SILVANI VIEIRA DA SILVA	0207	PROFESSOR MAG II
TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO	0208	PROFESSOR MAG II
WALMAR DA NOBREGA MACHADO	2209	PROFESSOR MAG II
Período de Gozo das Férias	02/01/2025 a 31/01/2025	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69D5ADAE